

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 007/2025

Processo Administrativo nº 8127/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da 2ª etapa do bloco administrativo da Escola Padre Humberto Dunkel, no município de São Francisco de Goiás/GO. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a empresa: **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 19.416.581/0001-75, estabelecida a Rua dos Coqueiros, S/N, Q.: 04, L.: 33, Jardim Petrópolis, Ceres, Estado de Goiás, CEP: 76.300-000. Importa-se o presente processo na importância total de **R\$ 302.000,00** (Trezentos e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 26 de novembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B557E408

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
406/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 406/2025
Processo Administrativo Nº 10865/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 406/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), COM SUPORTE LOCAL, VISANDO**

ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **60.731.530 RAFAEL GONCALVES DO AMARAL**, com inscrição no CNPJ/MF: **60.731.530/0001-31**, estabelecida na R DONA ANDRELINA, Q 3, LT 8, JARDIM DAS AMAERICAS 3ª ETAPA, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.071-020, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de novembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3A8A6CF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 56/2025

Processo Administrativo nº 25364/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, desinstalação e transporte de estruturas metálicas móveis e equipamentos diversos para realização de eventos temporários promovidos pelo Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: FABRICA DE SHOWS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 12.265.891/0001-97, VALOR: R\$ 74.171,25; TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.607.888/0001-00, VALOR: R\$ 2.451.513,70; LOCACOES RACA LTDA - 42.343.248/0001-03, VALOR: R\$ 354.302,50 - VALIDADE DA ATA 18/11/2025 até 18/11/2026.

Abadia de Goiás, 26 de novembro 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B44D6B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 57/2025

Processo Administrativo nº 29503/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda e mudas de espécies vegetais ornamentais, destinadas à manutenção, revitalização e paisagismo de praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS - 03.070.926/0001-41;

VALOR: R\$127.526,00 - VALIDADE DA ATA 17/11/2025 até 17/11/2026.

Abadia de Goiás, 26 de novembro 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:99EA53C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 050/2025, Processo Administrativo nº 25607/2025. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para administração tributária, com licença de direito de uso e de software, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, parametrização e treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo os módulos de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Gestão Eletrônica de Documentos, e para atender as necessidades do setor de Recursos Humanos contendo os módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Município de Alexânia- GO. Data da sessão 12/12/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/11/2025, no site www.bnc.org.br. Informações: <https://alexania.go.gov.br/>. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 26 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5AC40D97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PP81/2025

SUSPENSÃO DO PP 81/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Horizonte Go, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Presencial nº 81/2025, Processo Administrativo nº13145/2025,cujo Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes, visando suprir as necessidades estruturais das unidades da Farmácia Básica e Vigilância Sanitária e Órgãos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, está Suspenso temporariamente, Para correção editalícias, Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@althorizonte.go.gov.br.Alto Horizonte Go.

27 de novembro de 2025.

ANA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação
Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B40C2EB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 76/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DOMINUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA, DERIVADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4195/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CONTRATADA: DOMINUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 29.539.914/0001-07

CONTRATO: Nº 76/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.430,00

DATA DA ASSINATURA: 25.11.2025

VIGÊNCIA: 01.12.2025 À 31.10.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0246BE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA VISANDO ATENDER EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES RENATA NOVAES DE FREITAS E MARCONEY CORREA DA SILVA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTOS E ORIENTAÇÕES VOLTADAS A SAÚDE DA MULHER DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3634/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CONTRATADA: ORIO PARTEJAR ANCESTRAL LTDA

CNPJ/CPF: 55.270.275/0001-37

CONTRATO: Nº 160/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 25/11/2025 À 31/11/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.7.10.301.210.2.2029.3.3.90.39, FICHA 449 E FONTE 1.02

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:165E794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2961/2025 - AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **ANULAÇÃO** do Processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, por vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei n 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 26 de Novembro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:AB916628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2025 às 10h00min.**, no site: **blcompras.com.**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000125003/2025.** E especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **blcompras.com** - no link: **Acesso Público.**

Alvorada do Norte - GO, 26 de novembro de 2025

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C8B8B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 -
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2025 às 9h**, Licitação (**2ª. Vez**) na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Prestação de Serviços de Borracharia** de forma (**parcelada**) para Manutenção da Frota de Veículos do Município de Alvorada do Norte/GO, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência e Edital.

Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações.**

Alvorada do Norte-GO, 26 de novembro de 2025.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:041C39B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:05450E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 359

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:FE996729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 360**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 360**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIRLEY DE OLIVEIRA FERNANDES** portador do CPF sob nº **931.544.701-82** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / FG - ORIENTADORA EDUCACIONAL** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Ida ao Banco do Brasil fazer a Chave J para lançar notas do Dinheiro vindos do PDDE

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:5F65DB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 361**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 361**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARISA VASCONCELOS BARBOSA** portador do CPF sob nº **035.787.481-10** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-B / COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro

de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Ida ao Banco do Brasil para registrar a ata do Conselho do PDDE no CMEI

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:D611F154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 362**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 362**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JULYANA PEREIRA DE QUEIROZ VANAZZI** portador do CPF sob nº **023.209.501-92** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-E** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Ida ao Banco do Brasil para registrar a ata do Conselho do PDDE no CMEI

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:98E497F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 363**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 363

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GABRIELA FREITAS DE MORAIS** portador do CPF sob nº **019.802.661-74** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-E / SUPERVISOR EDUCACIONAL** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Ida ao Banco do Brasil para registrar a ata do Conselho do PDDE no CMEI

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:BAC80272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 364

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO CDS-S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de Novembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Acompanhar as professoras ao Banco.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:EE7F0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.353/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.353/2025 – SMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX** ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 de novembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, levar pacientes ao Hospital Estadual de Jataí, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:E198E7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.354/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.354/2025 – SMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Maycon Rangel Rodrigues Tomé**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.093.55X-XX**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de novembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FB44EFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.355/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.355/2025 – SMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital do Câncer de Rio verde HCRV e à Clínica Núcleo, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:B6E84E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.356/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.356/2025 – SMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes às clínicas Odonto Company, CEROF e Hospital de Doenças do Sudoeste (HDS), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:BD02B076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.357/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.357/2025 – SMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise e à Clínica Espaço Amor e Clínica Optima, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:68F6FB79

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 006/2025-FMS**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº **18392/2025**, referente ao Credenciamento nº **006/2025**, destinado à contratação de profissionais da área de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito da Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO,

considera-se cumprido o Ato de Diligência expedido em 25 de novembro de 2025.

A credenciada **PATRÍCIA ANTUNES**, devidamente intimada a substituir a documentação anteriormente apresentada com CNPJ, protocolou, dentro do prazo legal, todas as certidões solicitadas em nome da pessoa física, sendo elas:

- Certidão Municipal;
- Certidão Federal;
- Certidão Trabalhista.

Tendo sido verificado que a documentação entregue atende integralmente às exigências editalícias, **AUTORIZO** o prosseguimento do credenciamento da candidata, nos termos estabelecidos no Edital do Credenciamento nº 006/2025.

Aparecida do Rio Doce, 26 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:399178C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 410/2025

Intenção de dispensa de licitação 410/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-12-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 140/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 26 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5F204B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **49.321.826/0001-41.**

Valor Total: 35.316,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PROGRAMA QUALIFAR, PARA CONTINUAR O ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.

Vigência: 27/11/2025 à 27/12/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EEA412B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 435/2025.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Necessaire, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 7869/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/12/2025 às 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 26/11/2025

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C0A26929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº665/2025

CONTRATO N.º 665.2025
DL Nº 426.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicação (Vacina Matergan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **C. A. HOSPITALAR LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, localizada na Rua Amadeu Mozart e Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 46, Lt. 023E, Jardim Luz, endereço eletrônico: ca.dsitribuidora@hotmail.com, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-030, neste ato representado pela Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 990.606.393-91 e RG nº 126020119995, SEJSPC/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:33EA46F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº666/2025

CONTRATO N.º 666.2025

DL Nº 428.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Caixa Térmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C159 nº 686, Qd. 297, Lt. 08/09/18/19 E 20, Bairro: Jardim América, endereço eletrônico: financeiro01@supermedica.com.br, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito no CPF nº 895.030.901-72 e RG nº 3628359, DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 381,95 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Aragoiânia – GO, 19 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:64EEB467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº663/2025

CONTRATO N.º 663.2025

DL Nº 424.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviço para Decoração Natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **55.508.390 NUBIA FELIX DE ABREU**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 55.508.390/0001-05, localizada à Rua Manaus, s/nº, Qd. 84, Lt. 04, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-530, neste ato representado pela Sra. **NUBIA FELIX DE ABREU**, inscrita no CPF sob nº 886.695.801-87 e RG nº 3726772, DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 18 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:17E5AA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **09/12/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO (SRP), tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo – FIAT CRONOS DRIVE, via Emenda Estadual 202500005015437 - Dep. Clécio Alves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de Novembro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:1B945A6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
455/2025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO TRATOR MASSEY FERGUSON 275 DA EMATER DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Trator Massey Ferguson 275 da Emater de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA OLEO 260800	1	UND	R\$ 389,00	R\$ 389,00
2	BALDE OLEO 15W40	1	UND	R\$ 519,00	R\$ 519,00
3	FILTRO PSL900	6	UND	R\$ 64,00	R\$ 384,00
4	FILTRO PSC 496	8	UND	R\$ 64,00	R\$ 512,00
5	CHAVE DE LUZ 119	1	UND	R\$ 119,00	R\$ 119,00
6	FAROL LED	1	UND	R\$ 219,00	R\$ 219,00
7	MANGEIRA RADIADOR	1	UND	R\$ 79,00	R\$ 79,00
8	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	2	UND	R\$ 17,50	R\$ 35,00

9	TAMPA RADIADOR MF 275	1	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
10	REPARO 2710979	2	UND	R\$ 39,50	R\$ 79,00
				TOTAL	R\$ 2.369,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais)**., que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Arenópolis-Go, 26 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20C33EA9

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 455/2025 – LEI
Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 455/2025**, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Trator Massey Ferguson 275 da Emater de Arenópolis-Go.**

- EMPRESAS HABILITADAS:

LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA OLEO 260800	1	UND	R\$ 389,00	R\$ 389,00
2	BALDE OLEO 15W40	1	UND	R\$ 519,00	R\$ 519,00
3	FILTRO PSL900	6	UND	R\$ 64,00	R\$ 384,00
4	FILTRO PSC 496	8	UND	R\$ 64,00	R\$ 512,00
5	CHAVE DE LUZ 119	1	UND	R\$ 119,00	R\$ 119,00
6	FAROL LED	1	UND	R\$ 219,00	R\$ 219,00
7	MANGUEIRA RADIADOR	1	UND	R\$ 79,00	R\$ 79,00
8	ABRACADEIRA MANGUEIRA	2	UND	R\$ 17,50	R\$ 35,00
9	TAMPA RADIADOR MF 275	1	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
10	REPARO 2710979	2	UND	R\$ 39,50	R\$ 79,00
				TOTAL	R\$ 2.369,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:477F80AD

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
455/2025”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 455/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Trator Massey Ferguson 275 da Emater de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 25 de novembro de 2025.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C87DBEED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 465/2025 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2428/2025**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **prestação de serviço preventiva do aparelho de raio x e aparelho de laboratório de bancada centrífuga para atender a necessidade do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/12/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9DC00411

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
ARP Nº 03/2025 PROCESSO ADM. Nº 678/2025 Nº
CONTRATUAL DO ADITIVO 035/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UNIP LTDA

CPF/CNPJ: 40.222.957/0001-05

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Data: 24/11/2025 a 24/11/2026

Valor R\$: 17.356,02 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)

Data a assinatura: aos 24 dias do mês de Novembro de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:07EA62C6

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 57/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7154/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): HELENICE DA SILVA

CPF/CNPJ: 786.815.531-00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Data: 03/11/2025 a 31/12/2025

Valor R\$: 3.187,40 (Três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:968BA50F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS LEI Nº 957/2025

LEI Nº 957/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a desafetação de área verde e respectiva compensação ambiental, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área verde localizada na APM 02-B-ÁREA VERDE da quadra 10, situada à Rua WP-6, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis-GO, com área total de 271,40 m2, matrícula 4.659 do C.R.I. de Bonfinópolis-GO.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a realizar a respectiva compensação ambiental com a afetação da APM-02- ÁREA INSTITUCIONAL situada à Rua WP-6, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis-GO, com área total de 271,40 m2, matrícula 4.661 do C.R.I. de Bonfinópolis-GO, como área verde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25.11.2025)

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielle Carla Bastos Kuhn

Código Identificador:B632A741

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 19.912.430/0001-08, situada à Rua Mariano F. Rodrigues, nº 300, Setor Central, Município de Santa Rosa de Goiás - Estado de Goiás, CEP nº 75.455-000, neste ato representada pelo Sr.º **Rosival de Abreu Carvalho**, nacionalidade Brasileira, portador carteira de identidade nº. 187996 órgão Expedidor SSP/GO, CPF nº. 049.493.901-04, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 7540/2025**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do dia **05 de Dezembro de 2025 até 18 de Janeiro de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 – Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.438 – Administração Geral

03.02.04.122.438.2.011 – **Manutenção das Ativ. Sec. De Adm. e Planejamento**

059 - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 11, ambos da Lei nº. 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 26 de Novembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Contratante

CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ n.º 19.912.430/0001-08

Contratada

ROSIVAL DE ABREU CARVALHO

C.I. n.º 187996 SSP/GO e CPF n.º 049.493.901-04

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF N.º _____

2ª _____ CPF N.º _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:F2492D11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Processo Administrativo: 07028/2025

Modalidade: Chamamento público

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **23/12/2025**, às **08hs00min**. Abertura dos envelopes da **Chamada pública nº 001/2025**, objetivando a obtenção de propostas para o credenciamento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. **TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020**, e pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas disposições fixadas no edital e seus Anexos. O edital estará disponível a partir do dia **01/12/2025**, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitação, no endereço acima citado ou na página: **www.buritialegre.go.gov.br**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) de venda(s), a partir do dia **01/12/2025**, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00hs. Buriti Alegre - GO, 26 de novembro de 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:2F026861

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Amanda Rezende Carvalho Freire Lobo**, portadora da Carteira de Identidade nº 8221-P, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição do Distrito Federal, e CPF nº 018.436.711-58, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 7444/2025**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **06 (seis) meses**, contado a partir do dia **14 de Dezembro de 2025 até 13 de Junho de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

03.13.15 – Urbanismo

03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana

03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos

03.13.15.451.1538.1.091 – **Pavimentação Asfáltica Lago das Brisas**

0136 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 180 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)

100 – Recursos Ordinários

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 11, ambos da Lei nº. 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 26 de Novembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Contratante

EMEC Empresa Metropolitana de Construção LTDA

CNPJ n.º 39.860.260/0001-72

Contratada

AMANDA REZENDE CARVALHO FREIRE LOBO

C.I. n.º 8221-P – CRN/DF, e CPF n.º 018.436.711-58

Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador: E19315A2

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24 EXTRATO DO EDITAL Nº 10

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 10 – DIVULGA O RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONTENDO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, O JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS E O JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br. Buriti de Goiás, 26/11/25.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Presidente da CECp.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador: E45507FF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS PORTARIA Nº 3.023/2025

PORTARIA Nº 3.023/2025 de 27 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QNT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01183	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	11/2025	2,00	R\$1.835,60	R\$130,00
01149	ERITANA NUNES DA SILVA	11/2025	1,00	R\$1.518,00	R\$65,00
01217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	11/2025	1,00	R\$1.839,90	R\$65,00
01182	JAQUELINE DIAS COSMO	11/2025	2,00	R\$1.835,60	R\$130,00
01151	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	11/2025	1,00	R\$1.895,61	R\$65,00
01234	MARA HELLEN LOPES NOGUEIRA PEREIRA	11/2025	2,00	R\$1.518,00	R\$130,00
01179	MEIRE VAINÉ LOURENÇO	11/2025	1,00	R\$1.694,40	R\$65,00
01150	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	11/2025	2,00	R\$1.570,85	R\$130,00
01160	SAMUEL BRAZ SOUZA	11/2025	1,00	R\$1.835,60	R\$65,00
01187	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	11/2025	2,00	R\$1.867,40	R\$130,00
01173	SHEILA DE SOUZA SILVA	11/2025	2,00	R\$1.518,00	R\$130,00
01176	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	11/2025	1,00	R\$1.772,06	R\$65,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador: 190A451A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS PORTARIA Nº 3.029/2025

PORTARIA Nº 3.029/2025 de 27 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto no artigo 81 da Lei Municipal nº 32/1993, Capítulo IV, previsto para servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	11/2025	2,00	R\$1.369,00	R\$130,00
00371	ELIVAINÉ RODRIGUES OLIVEIRA	11/2025	1,00	R\$1.819,49	R\$65,00
00930	GLENIO SERGIO DA SILVA	11/2025	1,00	R\$1.369,00	R\$65,00
00910	LUCAS JOSE RAMOS	11/2025	1,00	R\$1.369,00	R\$65,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSISSecretário Municipal de Administração
Gestor Municipal**Publicado por:**
Nataly da Silva de Assis
Código Identificador:2FF8171B**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
PORTARIA Nº 3.030/2025**PORTARIA Nº 3.030/2025 de 27 de novembro de 2025.**

“Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01166	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01181	CELIO LEMES SIQUEIRA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01162	DYANATAN CAETANO DE OLIVEIRA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01170	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01149	ERITANA NUNES DA SILVA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01116	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	11/2025	R\$1.518,00	R\$207,02
01152	LUCIANA JOSE DA SILVA	11/2025	R\$1.518,00	R\$21,20
01180	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01234	MARA HELLEN LOPES NOGUEIRA PEREIRA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01167	MARIA LOSINA JOSE TELES	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01118	MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	11/2025	R\$1.518,00	R\$207,02
01227	RENATA MENDANHA CINTRA	11/2025	R\$1.518,00	R\$207,02
01120	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	11/2025	R\$1.518,00	R\$207,02
01173	SHEILA DE SOUZA SILVA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01154	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01199	VIVIANE SOARES DA CUNHA	11/2025	R\$1.518,00	R\$106,00
01199	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	11/2025	R\$1.518,00	R\$207,02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSISSecretário Municipal de Administração
Gestor Municipal**Publicado por:**
Nataly da Silva de Assis
Código Identificador:F6E2A059**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 03/2025. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 12/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, conforme projeto básico anexo ao edital. **Local:** www.licitanet.com.br. Mais Informações: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AD65D13E**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 221/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Progressão Horizontal para a Classe C ao servidor ALEX HALLEY FREITAS, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Cachoeira de Goiás"

O Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 569/2014 e alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 574/2014, 619/2016 e 818/2024, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor **ALEX HALLEY FREITAS**, matrícula nº 404, protocolado sob Processo nº 3277/2025;

Considerando o Parecer Favorável do Comitê Operacional de Avaliação Funcional – COAF, que atesta o cumprimento integral dos requisitos legais para progressão horizontal da Classe "B" para a Classe "C";

Considerando o Parecer Favorável do Conselho de Gestão Pública Municipal, que deliberou pelo deferimento integral do pleito;

Considerando o Relatório da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que comprova a regularidade do servidor perante os requisitos de tempo de serviço, ausência de penalidades e faltas injustificadas no período aquisitivo;

Considerando a existência de dotação orçamentária para os reflexos financeiros decorrentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **Progressão Horizontal para a Classe "C"** ao servidor **ALEX HALLEY FREITAS**, portador do CPF nº **866.509.551-91**, matrícula nº **404**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com todos os efeitos financeiros decorrentes, a partir de **novembro de 2025**.

Art. 2º Os atos decorrentes deste decreto serão implementados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Cachoeira de Goiás - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:5BC722BC

SECRETARIA DE AGRICULTURA RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **nº087 de 01 de abril de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às **09h00min do dia 09 de dezembro de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ MOLDADA COM VIGAS DE 4,00 x 10,0 METROS SOBRE O CORRETO ÁGUA FRIA COM APROVEITAMENTO DAS ALAS DE CONCRETO EXISTENTES para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhadas no Termo de Referência.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:ED243422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2025

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **nº087 de 01 de abril de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às **09h00min do dia 27 de novembro de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de Hortifrut para as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos,**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:8CD1B880

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO ARP 24/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 024/2024 o prazo de vigência, que será de 18 de Novembro de 2025 á 18 de Novembro de 2026 e renovação do saldo originário

Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal.

Vigência da ARP: 18/11/2025 a 18/11/2026

Cachoeira Dourada – Goiás, 18 de Novembro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA

Gestor Municipal

Publicado por:

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

Código Identificador:143DC7B7

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 023/2025 - SRP, MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **11/12/2025 às 09h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001. Caçu - GO, 26 de novembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –

Pregoeira.

Publicado por:

Eulania Santos Guimaraes

Código Identificador:464D0109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA RP/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU

CONTRATADO: DILSON PAULA DE MOURA, CNPJ Nº. 07.219.437/0001-60; FBA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.339.878/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, DESTINADO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DESCARTE CONSCIENTE”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 905797/2020 FIRMADO JUNTO À FUNASA

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. CAÇU –GO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES-
Gestor Executivo.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:1C1D2BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE n.º 049/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE n.º 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU

CONTRATADO: SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ n.º 24.736.207/0001-97.

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIJO), MEIO-FIO, CALÇADA, SARJETA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO BÁSICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EMENDA PARLAMENTAR n.º 202529350005.

VIGÊNCIA: 120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO. CAÇU - GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES -
Gestor do Exe.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:AF42502E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA 008

RESOLUÇÃO CME Nº 008/2025

A Presidente do CME de Campinorte-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Resolução CME nº 008, de 09 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral, define as diretrizes gerais para implantação do Programa Escola em Tempo de Integral no Município de Campinorte de Goiás.

A referida Resolução está disponível na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Av Central, Qd 04, Lt 28, Sala 03, Centro – CEP 76410-000, Campinorte-Goiás, das 07h às 11h e das 13h às 17h ou acessado pelo site: <https://campinorte.go.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (62) 3347-3281.

Campinorte-GO, 09 de setembro de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN

Presidente do CME de Campinorte-GO

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:9BA50832

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 009

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2025

A Presidente do CME de Campinorte-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Resolução CME nº 009 de 21 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os critérios de composição da Equipe Técnica de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação de Campinorte-GO e estabelece seus princípios norteadores.

A referida Resolução está disponível na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Av Central, Qd 04, Lt 28, Sala 03, Centro – CEP 76410-000, Campinorte-Goiás, das 07h às 11h e das 13h às 17h ou acessado pelo site: <https://campinorte.go.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (62) 3347-3281.

Campinorte-GO, 21 de outubro de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN

Presidente do CME de Campinorte-GO

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:099C2870

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 010

RESOLUÇÃO CME Nº 010/2025

A Presidente do CME de Campinorte-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Resolução CME nº 010, de 18 de novembro de 2025**, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento dos Conselhos Escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinorte-GO.

A referida Resolução está disponível na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Av Central, Qd 04, Lt 28, Sala 03, Centro – CEP 76410-000, Campinorte-Goiás, das 07h às 11h e das 13h às 17h ou acessado pelo site: <https://campinorte.go.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (62) 3347-3281.

Campinorte-GO, 18 de novembro de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN

Presidente do CME de Campinorte-GO

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:5B60FA82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 011

RESOLUÇÃO CME Nº 011/2025

A Presidente do CME de Campinorte-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Resolução CME nº 011, de 18 de novembro de 2025**, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar para Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026, com início das aulas a partir do dia 21 de janeiro de 2026 e o término até 18 de dezembro de 2026, observando-se o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

A referida Resolução está disponível na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Av Central, Qd 04, Lt 28, Sala 03, Centro – CEP 76410-000, Campinorte-Goiás, das 07h às 11h e das 13h às 17h

ou acessado pelo site: <https://campinorte.go.gov.br>. INFORMAÇÕES:
Telefone: (62) 3347-3281.

Campinorte-GO, 18 de novembro de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN
Presidente do CME de Campinorte-GO

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:F36C2406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N.º 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **15 de dezembro de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n.º 067/2025**, para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com acesso a 72 pontos com links de no mínimo 1GB com 30% de upload em atendimento as secretarias e fundos pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n.º 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:46D925C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO PRIMITIVO N.º 132-2025 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL N.º 003 - 2025

Objeto: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DAS CLÁUSULAS DE (DOTAÇÃO) QUE NÃO FORAM INCLUSAS NO CONTRATO N.º 132 - 2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, O QUAL OCORREU UM ERRO MATERIAL EM SUA ELABORAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO A DEVIDA INCLUSÃO. Onde se lê “CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” Dotação Orçamentária 02.08.27.812.2701.2079.3.3.90.39, ficha 0171 fonte 100, recurso próprio. Leia-se: “CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” Dotação Orçamentária 02.08.27.812.2701.2079.3.3.90.39, ficha 0171 fonte 100/170, recurso próprio. Contratada: PROJETAR ENGENHARIA E**

CONSTRUCOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **27.314.237/0001-01** Dotações Orçamentárias: **02.08.27.812.2701.2079.3.3.90.39, ficha 0171 fonte 100/170, recurso próprio**. Data de Assinatura do 1º termo de apostilamento: **24/11/2025**.

Campo Limpo de Goiás, aos 26 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:89DCEF6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **RAYSSA RODRIGUES GUIMARÃES** brasileira, portadora do RG sob o n.º 3.693.665 SSPGO, inscrita no CPF sob o n.º 068.868.021-60, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:F5DB7EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 019/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 15 de dezembro de 2025**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2025**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital, com recursos oriundos do PROCESSO n.º 202500005013475 – Emenda Parlamentar Individual - SEDUC. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: www.edeia.go.gov.br e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 26 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:CACF077F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4113/2025

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrição no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **E F DIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.097.565/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:56FA4902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3726/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 059/2025**, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULO FIORINO RCK8C02)), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **ALMEIDA E BORBA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **13.050.473/0001-45**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.548,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13.

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 26 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4F97C6F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3991/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 63/2025**, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO-GO, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **SJ VIDRAÇARIA UNIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **20.934.930/0001-20**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.530,32 (Um mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13.

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 26 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BC19E4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 170/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2025

O **MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES DO CERTAME AS A S**

SPORT LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.996.675/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 8.632,80 (Oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:77FBB33B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

MUNICÍPIO DE GOIANIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **12/12/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico de Ruas Nos Setores Paineiras, Triunfo II, Santa Luzia e Imperial II no município de Goianira.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:DCABAAA6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Pregão Eletrônico - 037/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - software de sistema de arrecadação de sistema de saneamento - N/C - Valor Referência: 11.333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	96.000,00	Homologado em 24/11/2025 13:58:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:A7C3E0A7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA**

PORCESSO Nº: 2025031963

INTERESSADO: FESG/UNICERRADO

ASSUNTO: Defesa apresentada pela empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA após Decisão

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Defesa apresentada pela empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em razão de decisão proferida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba com relação ao cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 com fulcro no art. 138, inciso I c/c art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/21, tendo sido aplicada multa sobre o valor do empenho e ainda, vinculada a possibilidade aplicação de impedimento de contratar com a administração pelo período de 3 (três) anos.

Após a notificação de rescisão, tendo sido conferido o prazo legal para manifestação, a contratada apresentou defesa alegando em síntese que, o atraso se deu por fato alheio à sua vontade, tendo em vista que a mesma se trata de distribuidora e não fabricante do produto e que o atraso teria sido em virtude do prazo de entrega do fabricante para a empresa fornecedora, alegando assim a caracterização da culpa exclusiva de terceiro; requerendo, em resumo: i) a anulação do cancelamento do registro; ii) a anulação da multa aplicada; iii) a anulação da possibilidade de aplicação da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

É o que basta relatar. Segue análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cabe registrar que o recurso manejado deve ser recebido em razão de sua tempestividade, nos termos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133, motivo pelo que se passa a analisar o mérito.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa não ter fornecido o produto dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços para a entrega, alegando que tal atraso se deu por fato alheio à sua vontade.

Tem-se que a decisão proferida nos seguintes termos:

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 007/2025 e no Edital que regeu o certame, imperioso se faz a rescisão **UNILATERAL** do registro dos itens adjudicados, não eximindo a contratada das penalidades previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/21** cabíveis ao caso.

Fica, então, CANCELADO O REGISTRO DOS ITENS EM FAVOR DA EMPRESA ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTITUÍDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, o que corresponde ao valor de R\$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos), tendo em vista que o Edital assim previu:

“20.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente(...)”.

Decido ainda, pela vinculação ao instrumento convocatório, pela possibilidade de aplicação da pena de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços e art. 156, inciso III, § 4º e 7º, da Lei nº 14.133/21, dada a gravidade da conduta da empresa registrada.

Proceda-se a convocação da empresa que teve sua proposta classificada em 2º lugar para fins de novo registro em relação ao item cancelado para a satisfação das necessidades da FESG.

Proceda-se o pagamento da Nota Fiscal nº 9080 emitida pela empresa, retendo-se do pagamento o valor da multa arbitrada.

Por fim, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/21, determino a intimação pessoal da fornecedora para que apresente a defesa com relação a multa aplicada e à exegese do art. 158, desde já, determino a instauração do competente processo de responsabilização por parte da Comissão para Condução de Processo de Responsabilização de Fornecedores em razão da aplicação da penalidade de impedimento do direito de participar e contratar com a administração pública, sendo tal comissão responsável pela condução do processo para conclusão final.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

*Intime-se.
Publique-se.*

A decisão proferida guarda estrita consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Leia-se do diploma que regeu o certame:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Depreende-se ainda da ARP formalizada pela FESG e assinada pela fornecedora/recorrente:

8.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em análise à justificativa apresentada pela empresa, levando-se em consideração que a mesma se trata de justificativa desarrazoada e desproporcional, visto que a mesma no momento da assinatura da ARP se compromete à cumprir as obrigações por ela impostas, bem como a ausência de impugnação do Edital que regeu o certame pela empresa, e ainda a presença de dano às atividades práticas e laboratoriais dos discentes da Fundação, e ante as razões de fato e direito, **fica mantido o cancelamento unilateral do fornecedor com a aplicação de multa, bem como a possibilidade da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiatuba**, em atenção aos princípios invocados no recurso (razoabilidade e proporcionalidade) é a sanção mínima esperada.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo a defesa apresentada pela empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter a decisão que determina o cancelamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços e a **A APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA**

PROPOSTA O QUE EQUIVALE A R\$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos), BEM AINDA A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA PELO PRAZO DE 03 (três) ANOS, a qual se dará em processo apartado, conduzido pela comissão responsável designada, com supedâneo art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas 18.4 e 18.7 do Edital, a que se submeteu a empresa participante do certame.

Goiatuba, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:5D827861

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

PROCESSO Nº: 2025031954

INTERESSADO: FESG/UNICERRADO

ASSUNTO: Recurso apresentada pela empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA após Decisão

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, em razão de decisão proferida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba com relação ao cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 com fulcro no art. 138, inciso I c/c art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/21, tendo sido aplicada multa sobre o valor do empenho e ainda, vinculada a possibilidade aplicação de impedimento de contratar com a administração pelo período de 3 (três) anos.

Após a notificação de rescisão, tendo sido conferido o prazo legal para manifestação, a contratada apresentou recurso alegando que, o atraso se deu por fato alheio à sua vontade, tendo em vista que a mesma se trata de distribuidora e não fabricante do produto e que o atraso se deu por conta do fabricante que comunicou o atraso no abastecimento de um dos itens (luva), informando à empresa que o pedido só seria liberado quando todos os produtos estivessem disponíveis para o envio em conjunto, retendo desta forma o embarque total, anexando cópia dos e-mails.

A fornecedora informa ainda que manteve contato com a Administração justificando o motivo de tal atraso e requerendo a prorrogação do prazo por 10 (dez) dias úteis para a entrega dos itens, o que não foi aceito.

Finaliza alegando que o atraso não decorreu de omissão, negligência ou má-fé, que se trata de fato imprevisível, totalmente alheio à vontade da recorrida, tratando as penalidades aplicadas de manifestamente desproporcionais, bem como requerendo a reconsideração das penalidades aplicadas e a possibilidade de entrega no prazo de uma semana; requerendo, em síntese: i) que seja conhecido e provido o presente recurso e a reforma integral da decisão recorrida e o prosseguimento com a entrega dos produtos; ii) que seja revista a penalidade imposta, substituindo-a por advertência escrita, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/21; iii) que seja assegurada à recorrente todos os atos processuais subsequentes, com atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

É o que basta relatar. Segue análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cabe registrar que o recurso manejado deve ser recebido em razão de sua tempestividade, nos termos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133, motivo pelo que se passa a analisar o mérito.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa não ter fornecido o produto dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços para a entrega, alegando que tal atraso se deu por fato alheio à sua vontade.

Tem-se que a decisão proferida nos seguintes termos:

*Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 007/2025 e no Edital que regeu o certame, imperioso se faz a rescisão **UNILATERAL** do registro dos itens adjudicados, não eximindo a contratada das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 cabíveis ao caso.*

Fica, então, CANCELADO O REGISTRO DOS ITENS EM FAVOR DA EMPRESA YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, por INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTITUÍDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, o que corresponde ao valor de R\$ 234,52 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista que o Edital assim previu:

“20.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente(...)”.

Decido ainda, pela vinculação ao instrumento convocatório, pela possibilidade de aplicação da pena de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços e art. 156, inciso III, § 4º e 7º, da Lei nº 14.133/21, dada a gravidade da conduta da empresa registrada.

Proceda-se a convocação da empresa que teve sua proposta classificada em 2º lugar para fins de novo registro em relação ao item cancelado para a satisfação das necessidades da FESG.

Por fim, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/21, determino a intimação pessoal da fornecedora para que apresente a defesa com relação a multa aplicada e à exegese do art. 158, desde já, determino a instauração do competente processo de responsabilização por parte da Comissão para Condução de Processo de Responsabilização de Fornecedores em razão da aplicação da penalidade de impedimento do direito de participar e contratar com a administração pública, sendo tal comissão responsável pela condução do processo para conclusão final.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

*Intime-se.
Publique-se.*

A decisão proferida guarda estrita consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Leia-se do diploma que regeu o certame:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Depreende-se ainda da ARP formalizada pela FESG e assinada pela fornecedora/recorrente:

82.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Conforme se verifica, o fornecedor **não cumpriu o prazo de entrega** dos itens previstos, ocasionando **prejuízo à Administração e comprometendo a execução do planejamento institucional, levando-se em consideração a necessidade dos itens para a realização de aulas práticas dos alunos do Curso de Medicina da Instituição que encontram-se em Internato.**

A alegação apresentada pelo recorrente e demonstrada através dos e-mails anexados não comprovam a ocorrência de **caso fortuito ou força maior** ou outro motivo qualquer **devidamente comprovado e alheio à sua vontade**, conforme exigido pelo art. 147, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que não se trata de produtos exclusivos de apenas um fabricante, podendo a fornecedora no caso efetuar a compra em outra fabricante/empresa.

Quanto à alegação de **desproporcionalidade** da decisão proferida, não merece acolhimento visto que o princípio da proporcionalidade impõe que a sanção seja **adequada, necessária e equilibrada** em relação à gravidade da infração cometida. No presente caso, o **atraso injustificado na entrega** comprometeu o atendimento das demandas institucionais e **prejudicou o interesse público**, em especial os alunos que ficaram com seu calendário pedagógico em atraso, visto que é impossível de se ter aulas práticas sem os mesmos estarem munidos de equipamentos de proteção individual, no presente caso, óculos de segurança, item fundamental para tal prática levando-se em conta a integridade física dos alunos, levando-se ainda em consideração que os alunos e o próprio curso tem a obrigação de cumprir com o calendário acadêmico previamente estipulado, de modo que o **cancelamento do registro** constitui medida **adequada e proporcional** à conduta verificada.

No que pese à aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tal questão se dará em procedimento de responsabilização apartado à este, por Comissão de Condução de Processo Administrativo devidamente designada para processar e julgar tal questão, onde a recorrente, em momento oportuno, será intimada para apresentar defesa, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/21.

Em análise à justificativa apresentada pela empresa, levando-se em consideração que a mesma se trata de justificativa desarrazoada e desproporcional, visto que a mesma no momento da assinatura da ARP se compromete a cumprir as obrigações por ela impostas, bem como a ausência de impugnação do Edital que regeu o certame pela empresa, e ainda a presença de dano às atividades práticas e laboratoriais dos discentes da Fundação, e ante as razões de fato e direito, **fica mantido o cancelamento unilateral do fornecedor com a aplicação de multa, bem como a possibilidade da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiatuba**, em atenção aos princípios invocados no recurso (razoabilidade e proporcionalidade) é a sanção mínima esperada.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter a decisão que determina o cancelamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços e a **A APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA O QUE EQUIVALE A R\$ 234,52**

(duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), BEM AINDA A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, a qual se dará em processo apartado, conduzido pela comissão responsável designada, com supedâneo art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas 18.4 e 18.7 do Edital, a que se submeteu a empresa participante do certame.

Goiatuba, 06 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:F9361D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025

Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, às 11:25h, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, secretário de saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 0013/2025 - Pregão Eletrônico nº 0016/2025, firmada em 05 de setembro de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025023029, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 0013/2025 - Pregão Eletrônico nº 0016/2025, manifestou formalmente, por meio de documento datado de 04 de novembro de 2025, sua desistência de fornecer o item 68 – Clonazepam Solução Oral 25mg/ml ganho da presente Licitação sob a justificativa de que, por motivo fortuito ou de força maior que impossibilite o cumprimento do acordo, considerando a impossibilidade de fornecimento do item em razão de o medicamento ter sido cotado de forma incorreta, circunstância que inviabiliza a execução contratual.

1.2. Em razão da desistência, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação da empresa remanescente, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestar interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrado.

2. DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE

2.1. A empresa remanescente foi convocada por meio do Aviso de Convocação, expedido em 25 de novembro de 2025, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, manifestou interesse em assumir o item para o qual ficou classificada em segundo lugar, nos termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 0013/2025 - Pregão Eletrônico nº 0016/2025.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da desistência formalizada pela empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA** e da aceitação por parte da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 0013/2025 - Pregão Eletrônico nº 0016/2025.

3.2. O valor registrado para o referido item é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	VALOR
68	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	GEOLAB	UNID	R\$ 1,979

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 0013/2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitem com os termos desta Ata Complementar.

4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 26 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:D175D429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025- SRP 013/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0016/2025- SRP 013/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, por meio do membro da Comissão Permanente de Licitação, **Reginaldo Junior de Alencar**, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, conforme sessão realizada em **26 de agosto de 2025**, que, em razão da manifestação de desistência da empresa classificada em primeiro lugar, **CONVOCA** a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.652.030/0001-70**, com sede na Rodovia **BR-480, nº 795, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS**, neste ato representada pelo seu administrador **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da CI nº 5051132966 e CPF nº 670.481.290-34, residente na cidade de Barão de Cotegipe-RS, e por seu procurador **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, portador da CI nº 9088025151 e CPF nº 839.620.850-68, classificada em **segundo lugar no certame**, conforme item e valor descritos abaixo, **para que manifeste seu interesse na contratação**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR
68	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 25MGML	GEOLAB	R\$ 1,979

Na hipótese de não aceitação, será convocado o **terceiro classificado**, até que a contratação seja efetivada ou se opte pela revogação da licitação.

Goiatuba, 25 de novembro de 2025.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 16.855/25

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B5FE22EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2025 REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2025**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA GERAL.**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**CONTRATADO:** ALBERTO VIEIRA DE SOUSA – PINTURAS CORAL

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de mão de obra e material para PINTURA GERAL e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em diversos lugares no Município de Goiatuba, (prédios públicos, alambrados, postes de energia, vaga de estacionamento e cadeirante), em conformidade com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

VALOR TOTAL: R\$ 124.349,50 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente à execução do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, em até 30 (trinta) dias após a comprovação e medição dos serviços prestados, conforme processo legal.

Goiatuba/GO, 17 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretario de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:ED63CA7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL
REFERENTE A ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06 – Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – REALMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, estabelecida na Rua Guiomar de Melo Nº140 Qd. 02 Lt.32, Setor Portal Santa Rita, CEP: 74.395-073, Goiânia – Go, por intermédio de seu representante legal e único sócio administrador, **Luís Augusto Nascimento de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 039.700.421-43, doravante denominado **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF, conforme quantitativos e especificações da presente Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, que originou na **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da referente **Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025** a partir do dia 26 de novembro de 2025, consoante disposto no art. 137, inciso III, da Lei nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, esta decorrerá de motivo fortuito ou de força maior que impossibilite o cumprimento do acordo, considerando a impossibilidade de fornecimento do item em razão de o medicamento ter sido cotado de forma incorreta, circunstância que inviabiliza a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025**, no item conforme tabela:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
68	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 25MGML	GEOLAB	R\$ 0,09

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes acordam que, a partir desta data, não subsistirá qualquer obrigação entre elas, declarando, de comum acordo, inexistirem obrigações de natureza financeira pendentes.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba/Go, 26 de novembro de 2025.

----- Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.847.959/0001-18

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2F681DCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL
REFERENTE A ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06 – Lt. 0, Setor Oeste, Goiátuba, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiátuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, estabelecida na Av. Silvio Bueno de Moraes nº. 1001 – Loteamento Pontal Norte – CEP.: 75708-270 – Catalão/GO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **João Carlos de Mello**, inscrito no CPF sob o nº 982.575.958-53, doravante denominado **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF**, conforme quantitativos e especificações da presente Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, que originou na **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança, farmácia básica, hospital e PSF**, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da referente **Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025** a partir do dia 26 de novembro de 2025, consoante disposto no art. 137, inciso III, da Lei nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, esta decorrerá de circunstância superveniente e inesperada que, por fatores alheios à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato, considerando a inviabilidade de fornecimento do item em razão de o medicamento ter sido cotado com margem de lucro inferior ao custo real de aquisição, em decorrência de erro de sistema informatizado, circunstância que torna inexecutável a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactou no processo de licitação – **Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025**, no item conforme tabela:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
66	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 1,467

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes acordam que, a partir desta data, não subsistirá qualquer obrigação entre elas, declarando, de comum acordo, inexistirem obrigações de natureza financeira pendentes.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba/Go, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiátuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:05A00650

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 316/2025 -REAVEL VEICULOS LTDA**

**EXTRATO DE ARP Nº 316/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
DAS PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO X REAVEL VEICULOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços, com a finalidade da aquisição de veículo 0KM tipo Furgão para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 27/11/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 26 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: REAVEL VEICULOS LTDA, no CNPJ sob nº 30.XXX.XXX/0001-04.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:FE779F80

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO 029/2025 - DECORAÇÃO NATALINA**

C E R T I D A O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº 029/2025, processo administrativo nº 19603/2025, destinado para contratação de empresa para aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para

decoração natalina, em atendimento às necessidades do Município de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 24 de Novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:DF5107A5

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 322/2025 - BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia, através do Gestor Bruno Chaves Silva.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para decoração natalina, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 008/2025; Processo nº 013/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinanciários dos Municípios do Extremos Sul de Minas - CIMESMI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.815,97 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0055.02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.30.26. Fonte 100

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 24/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sr. Bruno Chaves Silva, e, pela Contratada: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 28.XXX.XXX/0001-51.

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:7A8D6EAD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO SAÚDE Nº 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO SAÚDE Nº 002/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para a prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Processo: 32828/2025

Modalidade: Credenciamento nº 002/2025

Fundamentação Legal: Artigo 74, 78 inciso I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 27/11/2025, onde os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, situada na Praça Ulisses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido, Inaciolândia - GO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações: O Edital de Chamamento Público - Credenciamento 002/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico www.inaciolandia.go.gov.br.

Inaciolândia/GO, 26 de novembro de 2025.

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS

Gestora do FMS

Publicado por:

Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:B9A55B94

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2025

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILMAR PEREIRA DA SILVA – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.498.214/0001-59, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, quadra 01, lote 11, s/nº, Setor Alto da Primavera II, município de Indira-GO, neste ato representado por Vilmar Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 022.900.181-55, no valor global de **R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais)**, cujo objeto é a aquisição de uma caixa de som amplificada

Bluetooth JBL Boombox 3, classificação IP67, potência de 180W (modo AC) e 136W (modo bateria), bivolt, na cor preta, destinada ao uso nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando garantir adequado suporte às ações realizadas junto aos usuários do município de Indiará – GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 26 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:DAD934D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 011/2025.**

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiará CONVOCA conforme Ata da primeira sessão de análise e Julgamento dos requerimentos e documentos apresentados dos seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 011/2025, para comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Indiará situada á Rua Mizael Machado s/n St Centro, Indiará-Go, visando assim assinar o contrato de credenciamento para prestação de serviços conforme tabela abaixo: A presente convocação refere-se ao **Fornecimento de óculos**, conforme estabelecido no Credenciamento.

PROFISSIONAL/ EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO PJ/PF	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
INSTITUTO BASE - INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO	10.933.317/0001-34	500	31/12/2025	SMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.99

Ficha: 271 Fonte: 180

INDIARA 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ATENCIOSAMENTE

ALINE FRANCO CASTILHO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 009/2025 RH

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:9E4D3E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº
013/2025**

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a **ABERTURA** do processo de **CREDENCIAMENTO** para **CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6106/2025**, processo seletivo ORDEM DE PROTOCOLO, nos termos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), subsidiariamente da na Lei 14.133/21 e suas alterações, Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente Chamada Publica é a Contratação de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS para oportunamente, firmar Contratos de Prestação de Serviços de Alienação de Bens Moveis do Município de Indiará, estado de Goiás.

**LOCAL DATA DE INÍCIO PARA PROTOCOLO
DOS ENVELOPES:**

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA

A PARTIR DAS **08H:00MIN.** DO DIA **03/12/2025**

(QUARTA-FEIRA)

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiará-GO, 26 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:DD6B4C48

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 017/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Concorrência Eletrônica nº 017/2025**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS RUA BARTOLOMEU BUENO, QD 1 LT 1, S/N, BAIRRO ANHANGUERA, 75407-545, INHUMAS-GO - LAT-16.368195, LOG-49.486001**, onde realizará sessão pública online, no **dia 15 de dezembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:

Lucas Silva Barbosa

Código Identificador:FDCB1622

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45255/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS**, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R-5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 45255/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 331,10 (trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:67262AA2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45256/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS**, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e

da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45256/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 11.468,10 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:5EE984E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45258/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45258/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.527,21 (um mil quinhentos e vinte sete reais e vinte um centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:E50E9CBB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45266/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANEAGO-SANEAGO E GOIAS S/A- CNPJ Nº , oriunda da Inexibilidade – inciso I do Art. 74,Lei 14.133/21, tendo por objeto o registro de preço para futuro serviços de agua e esgoto, conforme Ordem de Fornecimento nº 45266/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 35.322,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:05BA6707

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45267/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANEAGO-SANEAGO E GOIAS S/A- CNPJ Nº , oriunda da Inexibilidade – inciso I do Art. 74,Lei 14.133/21, tendo por objeto o registro de preço para futuro serviços de agua e esgoto, conforme Ordem de Fornecimento nº 45267/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 11.774,00 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:B56E6929

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45269/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANEAGO-SANEAGO E GOIAS S/A- CNPJ Nº , oriunda da Inexibilidade – inciso I do Art. 74,Lei 14.133/21, tendo por objeto o registro de preço para futuro serviços de agua e esgoto, conforme Ordem de Fornecimento nº 45269/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 52.983,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:2780D762

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, INSCRITO NO CNPJ Nº 28.997.560/0001-81, ATRAVÉS DE SUA GESTORA ELAENE CRISTINA BRÁS, INSCRITA NO CPF: 785.337.591-34, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM A EMPRESA SANEAGO-SANEAGO E GOIAS S/A- CNPJ Nº , OR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANEAGO-SANEAGO E GOIAS S/A- CNPJ Nº , oriunda da Inexibilidade – inciso I do Art. 74,Lei 14.133/21, tendo por objeto o registro de preço para futuro serviços de agua e esgoto, conforme Ordem de Fornecimento nº 45270/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 64.757,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:695D4A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45341/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do pregão eletrônico de nº 01/2025, tendo por objetivo a aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento , conforme Ordem de Fornecimento nº 45341/2025 no valor de R\$ 10.724,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B86ABD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45347/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45347/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento AUTO POSTO R 5. inscrita no CNPJ:04.354.236/0001-87. Oriunda da FICHA : 0553 FONTE: 125.000. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO.. Ordem de Fornecimento nº45347/2025 no valor de R\$ 6.360,09 acostado aos autos. Inhumas 26 de novembrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:18B1C068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45348/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45348/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento AUTO POSTO R 5. inscrita no CNPJ:04.354.236/0001-87. Oriunda da FICHA : 0553 FONTE: 125.000. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO

DEPUTADO RICARDO QUIRINO.. Ordem de Fornecimento nº45348/2025 no valor de R\$ 5.101,42 acostado aos autos.
Inhumas 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8764B11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 072/2025**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA O ANO DE 2026**, onde realizará sessão pública online, no dia **10 de dezembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Inhumas/GO, em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:CD99242B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5200/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5200/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS**, Superintendente, lotado no Departamento de Habitação, matrícula funcional nº.: 682, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS	GOIÂNIA-GO	29/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES NA AGEHAB E IMB, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AS DIVISAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.	RS 150,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	
			TOTAL:	RS 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4E7AE6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5202/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5202/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA MARIA VAZ FONSECA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.979, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GABRIELA MARIA VAZ FONSECA	GOIÂNIA- GO	03/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.	RS 90,00
			VEÍCULO PRÓPRIO VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	
			TOTAL:	RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06C68D7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5204/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5204/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 102.264, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
----------	---------	---------------	--------	-------

MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	CATALÃO-GO	05/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DO LARVICIDA BTI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD8E5F95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5205/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5205/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA JOSE DE SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.536, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VERA LUCIA JOSE DE SOUZA	CATALÃO- GO	22/10/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA CAPACITAÇÃO DO SINAN E OUTROS SISTEMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. VEÍCULO PRÓPRIO GOL, PLACA: RCF 1H47	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D806FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5206/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5206/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LOIANE IZABEL RODRIGUES**, matrícula funcional nº.: **104.643**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2025 a 01/01/2026**, conforme processo administrativo 2025026109.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C744054D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5207/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5207/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026 a partir do dia 08/01/2026**, ao servidor, **Sr.:º DENNER JONATHAN DA SILVA**, matrícula funcional nº.:**104.775**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, com período aquisitivo compreendido entre; **08/01/2025 a 07/01/2026**, conforme processo administrativo 2025026126.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D05E1E59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5208/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5208/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª HELEN DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula funcional nº.: **102.257**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026063.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFE35496

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5209/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5209/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LEONARDO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº.:**104.635**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2024 a 30/11/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026136.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E3415FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5210/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5210/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOÃO BOSCO PINTO FILHO**, matrícula funcional nº.:**104.295**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **09/11/2024 a 08/11/2025**, conforme processo administrativo 2025026144.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:581BC354

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5211/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5211/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º JOÃO MENDES**, matrícula funcional nº.:**920**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **12/02/2025 a 11/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026141.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40E9CC95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5212/2025 CONCEDE DISPONIBILIDADE
POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5212/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66 e Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 art. 40 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **2.401** (dois mil e quatrocentos e um) dias, **06** (seis) anos, **06** (meses) e **27** (vinte e sete) dias, a servidora **Sr.ª: MICHELLE FERNANDA VAZ**, matrícula funcional nº.: **101.808**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Departamento de Gestão Educacional, conforme processo administrativo 2025024800.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:4C71C978

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5213/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5213/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.º IRON VITOR MARTINS JUNIOR**, matrícula funcional nº.:**102.267**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026225.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:4D20740E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 022/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 7521/2025, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM **HTTPS://BNC.ORG.BR**. O OBJETO DO CERTAME É FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, SENDO O EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL: **LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR** OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: **WWW.IPORA.GO.GOV.BR**. IPORÁ/GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025,

LANNA SILVA PIRES –

Pregoeira.

Publicado por:

Vinicius de Assis e Silva

Código Identificador:5E96A3FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURO-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 298/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 298/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 2 de dezembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAGUARU conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – **dispensaitaguaru@gmail.com**.

Itaguaru, aos 26 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:A9905251

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº094/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: 63.443.647 TALITA DO NASCIMENTO MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CUIDADOS GERAIS NA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, LOCALIZADA EM BARRETOS-SP, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E SEUS ACOMPANHANTES.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Novembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais).

Itaja-GO, 26 de novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS

Depto. de Compras

Publicado por:

Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas

Código Identificador: D2016E30

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA FÍSICA 238/2025

PROCESSO Nº 6793/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **contratação de empresa para apresentação de peça teatral temática natalina com variedade de personagens e com temas importantes para a comunidade itauçuense, como união, amor, respeito e tradições natalinas**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27, 28 de novembro e 01 de dezembro de 2025.

Itauçu, 26 de novembro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.

Agente de Contratações

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno

Código Identificador: 14F64778

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL SHOW CANTATA DE NATAL 2025**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CANTATA DE NATAL DE LAGOA SANTA 2025**, e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.

Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64)9 9612-9341, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br. **LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos 26 dias do mês de **novembro** do ano de 2025.

ROGÉRIO PAULINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica da Cruz Seno Strongrem

Código Identificador: D039BC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1020**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.220.657/0001-64**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO, SETOR CENTRAL, Nº 399**, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de **novembro** do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador: 181A5E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1022**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, SETOR CENTRAL, Nº 376, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a pintura do piso e bancos da praça da entrada da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:346D46F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1025**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.912.141/0001-80**, estabelecida na **AV CASTELO BRANCO**, ST COIMBRA, Nº 2033, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição destinada a manutenção do mini campo de futebol Adalberto André, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:71A41EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 998**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na **AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA**, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção prefeitura municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:39F91826

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DISPENSA 1023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2025

DISPENSA - EDITAL Nº 1023/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia “DISPENSA” **Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE ELETRODOMESTICO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 27/11/2025 ÀS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 02/12/2025 ÀS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALDEIR REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:698AA77C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1021**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **TRACTOR PARTS SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.915.018/0001-40**, estabelecida na **MARG IZAURA BERTHO VENTURINI, 1785, SANTO EXPEDITO**, na cidade de **JALES, Estado de SÃO PAULO**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de **novembro** do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:64472027

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 996**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – o servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrita no CPF sob nº **025.847.931-05**, estabelecida na **RUA DONA SINHA, NºS/N**, Pousada das nascentes, na cidade de **Lagoa Santa, Estado de Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma empresa que realiza tal serviço no município;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestador de serviços como operador de trator esteira destinado a manutenção dos serviços da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 25 dias do mês de **novembro** do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:7FB0A48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1015**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **M R DA SILVA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.151.806/0001-13**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **centro**, na cidade de **Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo de placa **PRT-7457** da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de **novembro** do ano de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:B7BAC9D2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4865/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças e materiais para manutenção do veículo sprinter ambulância do samu placa: PRN6659, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes

Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:B96A6ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5086 E 5087/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I E II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo cronos branco 1.3 at6 flex placa: sda-3i36, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:DE800DFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5111 E 5112/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I E II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:CE1DCF0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5082/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de aplicação de insulfilme no veículo van i/m.benz 515 sprinter placa: TJV-5194, lotada na manutenção da atenção básica de saúde, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:9C0248F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5098 E 5099/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I E II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo ambulância Mercedes sprinter furgão 417 placa: SDN-3G33, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:47EFF960

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	230/2025
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 24.475.500/0001-48
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria social.
Valor Global:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de vigência	De 01/09/2025 até 31/12/2025
Dotação:	Secretaria Municipal de Assistência Social 17.1723.08.122.1002.2061.339039.05
Data da publicação:	26/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:DD0D3BA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025 - 98/2025 - FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 98/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	98/2025.
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 24.475.500/0001-48
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria social.
Valor Global:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Publicação	26/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armários de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:DCA5F3AF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 050.2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13483/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição de dispositivos educacionais e estação de recarga móvel para dispositivos educacionais destinados às Escolas Municipais de Montividiu/GO**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 26 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:69989BC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 051.2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 11 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 26 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:B11A529A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 156/2025 - FMS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	156/2025.
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	AILTON MENDES VIEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 965.898.331-68

Objeto:	ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU.
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	26/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:97F3D566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 207/2024 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	207/2024
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	KETLEN CORTEZAO NASCIMENTO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 013.373.172-33
Objeto:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL.
Prazo de final da vigência:	22/11/2025
Data da publicação:	26/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:1E6A2AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO CRED. 004.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025

Processo administrativo nº 14440/2025

O município de Montividiu/GO, torna público que estão abertas para o exercício de **2025/2026**, as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA DE PRODUÇÃO CULTURAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu - GO, 26 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4F148264

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13305/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2025

Objeto: aquisição de rações para cães e gatos.

PROMITENTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 108, nº 226, Qd. 35, Lt. 11, Sala 04, Bairro Humberto de Alencar Castelo Branco, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 46.245.656/0001-75. Ganhadora dos itens 3 e 4, no valor total de R\$ 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.06.

Data de assinatura: 26/11/2025.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 26 de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:F8742F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 486

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs: 30min do dia 27 de novembro de 2025 até o às 10hs:30min do dia 02 de dezembro de 2025, estará buscando propostas de empresas contratação de empresa para aquisição de garrafas térmica em inox 800ml, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 27 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Agente de Contratação

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:C068FED1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 494/2025

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 9hs do dia 27 de novembro de 2025 até às 09hs do dia 02 de dezembro de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para Contratação de empresa para fornecimento de Piso Tátil de Concreto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 27 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F1A236F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 497

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10hs: 30min do dia 27 de novembro de 2025 até o às 10hs:30min do dia 02 de dezembro de 2025, estará buscando propostas de empresas contratação de empresa para aquisição de garrafas térmica em inox 800ml, para atender as demandas do Fundo municipal de Educação do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 27 de novembro de 2025. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - PREGOEIRA.**

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:442CCFC0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 02 de dezembro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos necessários para oferecer qualidade da água.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
001	Turbidímetro Microprocessado Plus	01
002	Fotocolorímetro Multiparâmetro	01
003	Phmetro	01
004	Água Deionizada - 5lts	01
005	Água UltraPura (Microfiltrada) - 500ml	01
006	Cloro Reposição D.P.D-1 - 50ml	01
007	Cloro Reposição D.P.D-2 - 06gr	01
008	Reagente KCL – 3M - 100ml	01
009	Solução Tampão pH-4 - 100ml	01
010	Solução Tampão pH-7 - 100ml	01
011	Solução Tampão pH-10 - 100ml	01
012	Flúor 1 - 100ml	01
013	Inibidor de Cloro - 10ml	01

001 | Turbidímetro Microprocessado Plus

01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:A9ED722C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Administrativo nº 9555/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão **10/12/2025 às 08:01 horas**. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de **27/11/2025** no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>, e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Fone: 62 3412-8586 ou 0800 062-4993. Mutunópolis-Go, 27 de novembro de 2025.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Werlles Alves de Oliveira

Código Identificador:5F4C7C94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **LEONARDO CANDIDO GONÇALVES** CNPJ nº 56.413.174/0001-30

Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 102/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Credenciamento de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (odontólogo) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.

Valor Total: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,

Agente da Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:6FAC9D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **SUZANA COSTA**

Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 58/2025 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de

serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO., afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Saúde

Valor Total: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,
Agente da Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:24D0AD3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 79/2025 PROCESSO Nº 11489/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025. CONTRATO:65/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
NERÓPOLIS CONTRATADA: SCA – SERVIÇOS CONTABEIS
E ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 10.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 79/2025

Processo nº **11489/2025**

Inexigibilidade nº **79/2025.**

Contrato:**65/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E**
ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: **10.960.127/0001-06**

Objeto: **Contratação de empresa para a Prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento com suporte de software, para a secretaria municipal de finanças e administração do Município, na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, mediante a execução de atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS-Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás.**

Valor Global: **R\$100.000,00 (cem mil reais)**

Nerópolis, 26 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:

Jair Ribeiro de Castro Neto

Código Identificador:AA411DEC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

OBJETO: TERMO DE FOMENTO nº 002/2025, Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a concessão de auxílio financeiro do concedente para o conveniente, com finalidade de custear despesas com reforma do: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, previsto na Lei Municipal nº 2043/2025, destinado ao repasse das Emendas Parlamentares Impositivas nºs 001/2024 e 022/2024. O concedente se compromete a repassar o montante de R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais), em parcela única, Vigência 12 (doze) meses.

CONVENENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE - CNPJ: 24.884.629/0001-00;

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS – GO, CNPJ: 01.105.626/0001-25;

NERÓPOLIS – GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Rejane Xavier de Avelar

Código Identificador:28CC2A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 10 de dezembro de 2025, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, processo adm. Nº 8832/2025, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de material de informática, eletrodomésticos, equipamento/mobiliário hospitalar e de farmácia básica e equipamento/mobiliário escolar, com recurso do programa Investimento na Área da Educação da Secretaria Estadual de Educação, emenda nº 880.66/2024, processo nº 202500005013414, e com recurso do governo federal, Fundo Nacional de Saúde, programa: Estruturação das Unidades Básicas de Saúde, emenda 39650004, proposta nº 11260263000125005, e também com recurso do governo federal, Programa Nacional de Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, Portaria GM/MS nº 6091 de 16 dezembro de 2024, visando atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e educação do município de Novo Brasil/GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: <https://www.novobrasil.go.gov.br/>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Novo Brasil/GO, aos 26 de novembro de 2025

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES

Pregoeira

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:099377F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 16/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocáiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**, com título do estabelecimento: **BELLA COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.807.602/0001-47, com

endereço/situada na Rua dos Pardais, s/n, Qd. 08, Lt. 08, Sala 01, Residencial Serra Verde II, São Luís de Montes Belos – GO, CEP 76.052-401, neste ato representada por/pela sua propeietária a Sra. **IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 587.854.741-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.934/2025 e Pregão Eletrônico n. 19/2025**, com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 03 (três) meses do contrato FMAS n. 16/2025, firmado em 26 (vinte e seis) de maio de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 942/2025 e Parecer Jurídico n. 1171/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; **03 (três) meses** da prorrogação do 1º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/11/2025 à 25/02/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAR BORGES

Secretário Municipal de Inclusão Social

Contratante/Gestor do Contrato

Comercial de Embalagens JJ LTDA

IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA

Contratada

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:B986D1EA

FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 17/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de

Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocáiuva, esq. / Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO**, título do estabelecimento: **REI DAS FRUTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51. 06.942.365/0001-11, sediada à Av. Humberto Mendonça, n. 39, Qd. 79, Lt. 01, sala 04, Setor Central, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representado por seu titular o Sr. **NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 4435128/SSP – GO, inscrito no CPF: 001.455.491-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.934/2025 e Pregão eletrônico n. 19/2025**, com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 03 (três) meses do contrato FMAS n. 17/2025, firmado em 26 (vinte e seis) de maio de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 942/2025 e Parecer Jurídico n. 1172/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; **03 (três) meses** da prorrogação do 1º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/11/2025 à 25/02/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAR BORGES

Secretário Municipal de Inclusão Social

Contratante/Gestor do Contrato

Nedino Antonio da Silva Filho

NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO

Contratada

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:9A204DB3

FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 22/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocáiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAS BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA**, título do estabelecimento: **JOCELIO PIZZAS E SALGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51.212.490/0001-20, com endereço/sediada/situada na R Aprigio Joaquim Dos Passos, s/n, Qd. 5, Lt. 4-A, Bairro/Distrito: Setor Moraes, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOCELIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 070.989.113-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 934/2025** e **Pregão eletrônico n. 19/2025**, com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 03 (três) meses do contrato FMAS n. 22/2025, firmado em 27 (vinte e sete) de maio de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 942/2025 e Parecer Jurídico n. 1174/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; **03 (três) meses** da prorrogação do 1º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 27/11/2025 à 26/02/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAS BORGES

Secretário Municipal de Inclusão Social

Contratante/Gestor do Contrato

Jocelio Pizzas e Salgados LTDA

JOCELIO DA SILVA FERREIRA

Contratada

PATRICIA MENDES ARAÚJO ABOH

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:42D5B801

FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 25/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocáiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAS BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com título do estabelecimento: **CJ DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.809.099/0001-51, com endereço/situada na AV M 5, s/n, Qd. 34, Lt. 09, Bairro/Distrito: Residencial Monte Cristo, Trindade – GO, CEP 75.389-401, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALCANTARA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4592544 –DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 026.956.651-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.934/2025** e **Pregão eletrônico n. 19/2025**, com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 03 (três) meses do contrato FMAS n. 25/2025, firmado em 06 (seis) de junho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 802/2025 e Parecer Jurídico n. 910/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 1º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 06/12/2025 à 05/03/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAR BORGES

Secretário Municipal de Inclusão Social

Contratante/Gestor do Contrato

CJ Distribuição LTDA

CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALCANTARA

Contratada

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:C91AE0EE

FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 18/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA – ELIEZER MACEDO BATISTA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocáiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **ELIEZER MACEDO BATISTA**, com título do estabelecimento: **COMERCIAL MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.725.670/0001-05, com endereço/situada na Rua 05, n. 131, Q. 08, L. 69, Vila Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo proprietário/administrador o Sr. **ELIEZER MACEDO BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4401428 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 988.496.461-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.934/2025 e Pregão eletrônico n. 19/2025**, com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 03 (três) meses do contrato FMAS n. 18/2025, firmado em 26 (vinte e seis) de maio de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 942/2025 e Parecer Jurídico n. 1173/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; **03 (três) meses** da prorrogação do 2º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/11/2025 à 25/02/2026.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAR BORGES

Secretário Municipal de Inclusão Social

Contratante/Gestor do Contrato

ELIEZER MACEDO BATISTA

Eliezer Macedo Batista

Contratada

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:E9C83671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/12/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor custeada com recursos oriundos da emenda do Dep. Virmondes Cruvinel nº202500005013305 para o Município de Palmeiras de Goiás, sendo Ambulância simples remoção, Tipo A ou superior, atendendo às necessidades operacionais e assistenciais do município.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:CCAA7209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/12/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras odontológicas destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, custeados pela Emenda Parlamentar Dep. Cairo Salimc nº 202500005012260 conta: Ag: 0515-0 CC: 47.486-x Banco do Brasil.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás,

através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:1ABBD03D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/12/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais permanentes, mobiliário e itens administrativos destinados ao Hospital Municipal Natalino Alberto de Moraes, custeada integralmente com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 11168270000123008, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:D3907BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 215/2025**

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 215/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5465/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 26.096.526/0001-00; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A

PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO – E HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:8124D79F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 169/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Portaria nº. 169/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO

Diretora Administrativa

Câmara Municipal

Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho

Código Identificador:1CDB402C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 170//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Portaria nº. 170//2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor Edenivaldo José de Paula Almanca, CPF. 796.675.111-20, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AAD44E79

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 171/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 171/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor Jiuvair Francisco Fagundes, CPF. 181.430.388-07, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D3A3E4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 172/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 172/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor José Carlos de Almeida Melo, CPF. 427.575.841-20, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:173C79C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 173/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA nº. 173/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Ruth Platero Oliveira, CPF. 005.120.751-66, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:76B597AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 174//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA nº. 174//2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva**, CPF. 799.982.321-04, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9DF836F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 175/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

PORTARIA nº. 175/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos**, CPF. 005.399.571-60, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos

dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:53C1FD14

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 176/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

PORTARIA nº. 176/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade**, CPF. 878.147.571-34, quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, com objetivo de participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:70587DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 177/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA nº. 177/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), quatro (04) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para transporte e acompanhamento da Presidente Andreia Freese e demais Vereadores, para participação do Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais que será realizado nos dias no Clube da Aeronautica - Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN trecho 1 – Conjunto 6 – Asa Norte – Brasília-DF.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3F323A74

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

PORTARIA Nº 178/ 2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 178/ 2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora **ANDREIA FREESE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o dia **27 de novembro** é dedicado à **Nossa Senhora das Graças**, Padroeira do Município de Perolândia, sendo tradicionalmente celebrado como feriado municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais durante as festividades locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **feriado municipal** no dia **27 de novembro de 2025**, em razão das celebrações do **Dia de Nossa Senhora das Graças**, padroeira do Município de Perolândia.

Art. 2º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições da Câmara Municipal no dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 3º - Os serviços considerados de caráter de urgência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:11125B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO 024/2025

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará o julgamento quando a habilitação e demais atos referente ao Pregão Presencial 024/2025, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de PEROLÂNDIA/GO, processada nos autos 10048/2025. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.

Abertura: 01 de Dezembro de 2025, às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.

Site: www.perolandia.go.gov.br

NILSON GONÇALVES DO PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9CE3369A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9153/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9153/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva (Veículo Furgão 0 km) **PROCESSO:** 202500005012876

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Piranhas/GO

ATA A SER ADERIDA: ARP nº 085/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024 – CODANORTE

ITEM REGISTRADO:

– **Item 03:** Ambulância Tipo A – Remoção Simples (Furgão) – Marca/Modelo: Renault Master L1H1

– **Quantidade:** 01 unidade

– **Valor Unitário:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

– **Valor Total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

RECURSOS: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Emenda Parlamentar Impositiva nº 116

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Piranhas/GO solicitou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – CODANORTE, visando à aquisição de Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202500005012876.

Como determina o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU e TCM-GO, foram realizadas as seguintes verificações:

Consulta formal ao Órgão Gerenciador (CODANORTE):

Por meio de **ofício**, solicitou-se autorização para adesão à ARP nº 085/2024.

O órgão gerenciador **respondeu expressamente**, concedendo **anuência total** à utilização da sua ata pelo Município de Piranhas/GO.

Consulta formal à empresa fornecedora detentora do item registrado:

Também por **ofício**, foi solicitada manifestação quanto ao interesse e capacidade de fornecimento pelo valor registrado.

A empresa **respondeu positivamente**, declarando **aceite integral**, disponibilidade de entrega e concordância com as condições pactuadas na ARP.

Ambas as anuências foram juntadas aos autos.

A área técnica emitiu parecer favorável, apresentando Justificativa de Vantajosidade, pesquisa de preços e análise de compatibilidade técnica. Manifestou-se pela regularidade do procedimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A adesão está amparada pelos arts. 5º, 11, 18 e 86 da **Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a utilização da ata de outro órgão desde que haja:

compatibilidade do objeto;

vantajosidade comprovada;

anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor;

instrução adequada do processo.

Todos os requisitos foram atendidos.

Houve demonstração clara de **economicidade**, com preço de R\$ 300.000,00 – inferior à média de mercado apurada (R\$ 364.333,33).

Assim, o processo encontra-se regular e adequado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

III – HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos legais, a adesão do Município de Piranhas/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, à **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 – CODANORTE, para aquisição de:

01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva – Renault Master L1H1 pelo valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme condições registradas na referida ARP.

Autorizo o prosseguimento das etapas subsequentes, Termo de Adesão, empenho, contratação e demais providências legais.

Piranhas/GO, 26 de NOVEMBRO de 2025.

ÉRIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal de Piranhas/GO

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:F2DBD815

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – O Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, realizará chamamento público a partir do dia 27/11/2025, visando o **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –

Agente de Contratação – 26/11/2025.

Publicado por:

Ana Paula Costa Dirceu Cintra

Código Identificador:5CD3E71C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 128/2025

Processo Administrativoº 5389/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 128/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO COMPLETA EM FORMATO DE JANTAR (ARROZ CARRETEIRO), ACOMPANHADA DE REFRIGERANTES, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS, VASILHAMES, FRETES, LIMPEZA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADO AO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO SETOR AFASTADO.

CONTRATADO: NALAS NAYANYA SILVA CASTRO NEVES

CNPJ: 37.151.787-0001-00

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 27 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:53E71E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2025

Processo Administrativoº 4847/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 129/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CAMINHÃO BASCULANTE PAC/2, PLACA ONU-OG63.

CONTRATADO: EM CAVALCANTE – OFICINA E PEÇAS LTDA

CNPJ: 00.071.920/0001-09

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 27 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:6E645E38

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 11 de dezembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, CMEIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, INDÍGENA, AEE. PNAE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 11/12/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 26 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:290EB292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

COMUNICADO 01 – DISPENSA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 244/2025, comunica a dispensa da publicação do Julgamento dos Recursos contra a divulgação dos resultados finais e classificação final dos aprovados, prevista para o dia 26/11/2025, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos administrativos dentro do prazo estabelecido. O presente comunicado será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santafe.go.gov.br, para fins de ampla publicidade. Santa Fé, 26 de novembro de 2025.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
Presidente – CEPS

VANUSA APARECIDA CAETANO DA SILVA ALVES
Secretária - CEPS

MARLENE RODRIGUES DA SILVA
Membro – CEPS

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:916D6889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

NÚMERO PROCESSO: 5859/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 085/2025, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviço de reparo no DISCIPADOR no terminal turístico para atender a secretaria de transporte e obras e serviços urbanos, no município de Santa Rita do Araguaia -GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de transporte e obras e serviços urbanos

CONTRATADA: RM CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 08.858.347/0001-81

CONTRATO Nº: 088/2025

VALOR: R\$ \$ 18.731,03 (dezoito mil e sete centos e trinta e um reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 25/11/2025 até 31/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39	169

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Município de Santa Rita do Araguaia, 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:0A14F2AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54693363 BRENNO MENDES MARTINS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "THAY E CÉZAR", A SER REALIZADA DIA 05/12/2025, DURANTE A FESTA DE NATAL DA PREFEITURA DE TRINDADE - GO DO ANO DE 2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54693363 BRENNO MENDES MARTINS, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA "THAY E CÉZAR", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ACÚSTICA DE FORMA REDUZIDA, A SER REALIZADA NA FESTA DE NATAL DA PREFEITURA DE TRINDADE - GO DO ANO DE 2025.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **EMPRESA 54693363 BRENNO MENDES MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.693.363/0001-89, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "THAY E CÉZAR", A SER REALIZADA DIA 05/12/2025, DURANTE A FESTA DE NATAL DA PREFEITURA DE TRINDADE - GO DO ANO DE 2025.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMPRESA 54693363 BRENNO MENDES MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.693.363/0001-89, no valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA “THAY E CÉZAR”, A SER REALIZADA DIA 05/12/2025, DURANTE A FESTA DE NATAL DA PREFEITURA DE TRINDADE - GO DO ANO DE 2025**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:61F9BAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS** torna público o Registro de Preços referente ao **Processo nº 17889/2025**, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as empresas: **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.937.286/0001-71, vencedor dos itens nº 76 e 123 perfazendo o valor total global de **R\$ 64.905,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e cinco reais); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.362.195/0001-85, vencedor dos itens nº 120, perfazendo o valor total global de **R\$ 4.157,60 (Quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.772.464/0001-75, vencedor dos itens nº 40, 41, 92, 95, 118, 122 e 125, perfazendo o valor total global de **R\$ 65.527,97 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); C&C Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.830.917/0001-60, vencedor dos itens nº 01, 05, 06, 07, 010, 011, 012, 014, 024, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 037, 038, 039, 045, 047, 052, 053, 059, 060, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 094, 096, 098, 112, 113, 114, 115, 116, perfazendo o valor total global de **R\$ 575.921,20 (Quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos); CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.135.378/0001-77, vencedor dos itens nº 077 e 106, perfazendo o valor total global de **R\$ 24.620,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais); DINIZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.676.293/0001-22, vencedor dos itens nº 004, 015, 025, 029, 046, 068, 069, 078, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 126 e 127, perfazendo o valor total global de **R\$ 165.320,16 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos); Hospfar Industria e Comercio de produtos Hospitalares S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21, vencedor dos itens nº 055, perfazendo o valor total global de **R\$ 255.555,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.058.103/0001-67, vencedor dos itens nº 017, 042, 051, 054, 056, 057, 080, 081, 107 e 111, perfazendo o valor total global de **R\$ 103.313,05 (Cento e três mil, trezentos e treze reais e cinco centavos); LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.694.319/0001-32, vencedor dos itens nº 048, perfazendo o valor

total global de **R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais); MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.220.512/0001-45, vencedor dos itens nº 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067, perfazendo o valor total global de **R\$ 3.738,00 (Três mil e setecentos e trinta e oito reais); MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.220.512/0001-45, vencedor dos itens nº 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067, perfazendo o valor total global de **R\$ 3.738,00 (Três mil e setecentos e trinta e oito reais); MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.541.915/0001-33, vencedor dos itens nº 013, perfazendo o valor total global de **R\$ 1.874,85 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.847.311/0001-23, vencedor dos itens nº 0124, perfazendo o valor total global de **R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais); NPR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.164.607/0001-36, vencedor dos itens nº 034, 035 e 036, perfazendo o valor total global de **R\$ 18.950,00 (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56, vencedor dos itens nº 008, 009, 050, 079 e 085 perfazendo o valor total global de **R\$ 19.373,80 (Dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.183.520/0001-27, vencedor dos itens nº 058 e 082, perfazendo o valor total global de **R\$ 8.610,00 (Oito mil e seiscentos e dez reais). Dotação: 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE); 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2095-MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2096-MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM). Gestora do Fundo Municipal de Saúde: Sandra Rosa de Souza Caetano Gestora do Contrato: Vanessa Rodrigues de Carvalho Fiscal do Contrato: Maysa Alves Bittencourt Campos. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br. TRINDADE/GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Pabício de Souza Nascimento

Código Identificador:02B8FD1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 970/2001, de 31 de dezembro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE** e reestruturado pela Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do Instituto de

Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev para o **exercício de 2026** conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes na Política de Investimento de 2026, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.

Art. 2º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, incumbido de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Política entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2026 e revogará as disposições em contrário.

Trindade aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ

Presidente do Conselho

MARIA ALVES DE MENDONÇA

Representante do Poder Executivo

MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA

Representante do Poder Executivo

CARLOS JOSÉ DOMINGUES

Representante do Poder Legislativo

WANDERSON WESLEI DE SOUSA FONSECA

Representante do Poder Legislativo

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:2414E661

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora TATIANA MARTINS DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:068BA6E4

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.725, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.725, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ORLANDO CARDOSO DE ASSIS JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:2A80795A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.726, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.726, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado De Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JAQUELINE MEIRA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:4196C01A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.727, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.727, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado De Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do

art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LETICIA FERREIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6850D79B

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FELIPE SOUSA FELIX, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 25 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:421848E9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 204

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Trindade/GO – TRINDADE PREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FABRÍCIO ALVES TOMAZ, portador do Certificado CP RPPS CGINV I nº 360113407322909, expedido pelo Instituto Totum, cédula de identidade nº 2239032 - 2º via, SSP/GO, inscrito no CPF nº 845.467.601-59, para exercer a função de responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:053AD995

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 207

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destituição da Gratificação de Titularidade à servidor que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Parecer nº 671/2025 da Procuradoria Jurídico-Administrativa, constante dos autos do Procedimento nº 14350 de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Titularidade, correspondente a 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria nº 307, de 13 de junho de 2016, à servidora ARLETE FATIMA DE QUEIROZ FONSECA, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:CE60D432

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 208 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 208 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria nº 097 de 26 de junho de 2025, sobre licença prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 097, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 26 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:75B37DE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede abono de permanência à servidora efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 153, da Lei Complementar nº 60 de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº30.928 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SANDRA LEANDRO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Abono de Permanência, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 26 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6A681B05

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00128-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **CENAP ASA ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO - CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº.23.490.345/0001-76, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:98F326DD

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.002.00047-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº.39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:17BF1F1F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00134-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº.39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n.º 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:E8B77A64

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00076-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **AAPB ASSOCIACAO - AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº.06.062.946/0001-69, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n.º 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:555E4310

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00174-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº.39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n.º 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:3C51067E

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2406021900100144301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 67/68 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 28/08/2025, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº.07.699.920/0001-99, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal

(Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador: 1BAD8DA6

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 24.08.0219.001.00244-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ASBRAPI - ASBRAPI ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.191.842/0001-55, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador: 63B82F1E

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 2406021900100209301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 58/59 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 28/08/2025, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **Acolher ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.699.920/0001-99, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Novembro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 13 de Novembro de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador: 53F4AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DA PORTARIA Nº 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspende o servidor S. S.D.S., pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 14 de novembro de 2025, conforme Procedimento Administrativo nº 37.995 de 2025 e arts. 213, inciso II, e 220, inciso XLV, da Lei Complementar nº 60, de 20 de dezembro de 2023. Consta registro de suspensão anterior pelo mesmo motivo. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos a realização das anotações funcionais pertinentes.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2025.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:87EDDAA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE
GOIÁS AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 3855/2025 OBTEÇÃO DE
PROPOSTAS DE INTERESSADOS

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE
GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 3855/2025 OBTEÇÃO DE
PROPOSTAS DE
INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo do dia 28/11/2025 a 03/12/2025, das 08:00 horas as 17:00 horas, pelo e-mail: compranig@gmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados **na contratação de empresa para serviços de reconstrução de 01 (uma) Ponte no Município de Nova Iguaçu de Goiás/Go**, de acordo com as especificações constantes nos projetos, orçamentos e memorial descritivo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da dispensa de licitação n.º: 647/2025.

Publique-se.

Nova Iguaçu - Go, 26 de novembro de 2025.

JONY LUCIO DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:6544F850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Dispõe sobre Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências.

A Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 046/1997, 379/2009, 387/2010, 504/2014, 607/2016, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º - Divulgar, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, o chamamento de candidatos **classificados**, conforme relação abaixo descrita.

Art. 2º - Os documentos para contratação deverão ser apresentados **até o dia 12 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - A posse dos candidatos ocorrerá **no dia 12 de janeiro de 2026**.

PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	92º	GRACIELE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	29398/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
2	93º	BRUNA HELENA MEDEIROS SILVA	29859/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
3	94º	LUIZ HENRIQUE SOLIS SILVA	30558/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
4	95º	NARLA FERREIRA DE MOURA	29754/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
5	96º	DANIELA PEREIRA CHAGAS	30352/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
6	97º	POLLYANA SOARES CORDEIRO	30969/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
7	98º	GLEICIELY DE SOUSA COSTA	29907/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
8	99º	FELIPE SARAIVA SANTOS	30995/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
9	100º	WANESSA DE SOUZA AMARAL MENDES	30884/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
10	101º	MARA RUBIA DA SILVA DURAO	29023/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
11	102º	KALLYNE GONÇALVES ARCANJO DOS SANTOS	30390/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
12	103º	GLEICIANE DE SOUSA COSTA SANTANA	29130/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
13	104º	ANA PAULA FORTUNA	30762/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
14	105º	PALLOMA TABATA FREITAS LEÃO	29258/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
15	106º	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	30993/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
16	107º	AMANDA CANEDO PIMENTA	29973/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
17	108º	LORRAINE ESTER OE SOUZA CALIL	30411/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
18	109º	LILIAN BRAGA LOPES	31066/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
19	110º	THAYNARA LUCRECIO ROSSI MARÇAL GONÇALVES	29390/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
20	111º	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	30475/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
21	112º	ANGELA PEREIRA DA SILVA MATIAS	29807/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
22	113º	GIOVANNA MAGALHÃES PRATES	29215/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
23	114º	MATEUS VIEIRA DO NASCIMENTOS	29552/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
24	115º	MARILENE VIANA BARBOSA	30182/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
25	116º	KAMILLA NAYARA LIMA	30478/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
26	117º	CARLA DE SOUSA BATISTA	30537/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
27	118º	CYBELE NEVES DA SILVA CHAGAS	30729/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
28	119º	FLAVIA DE BASTOS CAMARGO	30100/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
29	120º	ANA CAROLINA DE SOUSA GARROTE ASCOLI	30256/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
30	121º	LUCAS OLIVEIRA FARIA	29780/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
31	122º	HELOISA RIBEIRO FONSECA	29787/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
32	123º	MARIA MADALENA LOURENÇO	30711/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
33	124º	CENIRA MARTINS DA CUNHA BURGOS VAN ECKENDONK	30434/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00

34	125°	NILZA NOGUEIRA DE FREITAS SANTANA1	29423/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
35	126°	DALVACI FELIX COSTA MARTINS	29700/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
36	127°	LUCIA DE BRITO CARVALHO	29812/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
37	128°	MARIA LEUDE MARQUES DE ASSUNCAO GOMES	29574/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
38	129°	LUIS DIAS DE FREITAS	29882/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
39	130°	GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	29725/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
40	131°	MARIA ARLENE MAFIÊNHO DA CRUZ	29292/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
41	132°	CELIA BATISTA SILVA ALVES	30058/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
42	133°	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	30137/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
43	134°	ELIZETE PIMENTEL DAVI PEREIRA	29207/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
44	135°	LUCIANA ROSA DE SOUSA	30199/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
45	136°	JANETE ROCHEDO DE MACEDO DOS SANTOS	30541/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
46	137°	ROSIANE MARA CANDIDA DOS SANTOS CAMPOS	30777/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
47	138°	ELAINE DOS SANTOS LUCIO	29967/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
48	139°	HELENITA MESSIAS REZENDE NUNES	29967/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
49	140°	FLAVIA ROSA DE SOUSA NUNES	29676/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
50	141°	VERA LÚCIA MARTINS	29181/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
51	142°	MARIA RAQUEL VAZ PINTO	30019/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
52	143°	CLEUZENI RODRIGUES DE MELO SANTANNA	30783/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
53	144°	ADEVALDA ROBERTA BORGES	30340/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
54	145°	VALDILENE ROSA RODRIGUES	29885/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
55	146°	RAQUEL MARTINS ALVES	30633/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
56	147°	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	29896/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
57	148°	MARIUSA PORFIRIO ALVES	30050/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
58	149°	ANA OLIVIA BORGES SANTANA	29491/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
59	150°	WESLAINE BATISTA FELIPE	31110/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
60	151°	JOSIANE BARROS LIMA ALVES	30397/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
61	152°	MEIRE MARTINS BARBOSA REIS	30010/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
62	153°	OBEDE MARIA CAVALCANTE DA SILVA RODRIGUES	29510 /2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
63	154°	CELINA MARGARIDA FERREIRA	29103/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
64	155°	ELIENE DE SOUZA SILVA	30416/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
65	156°	MARISLEY MARTINS DE OLIVEIRA SLVA	29620/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00
66	157°	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ FERREIRA	29290/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00

PROFESSOR(A) MATEMATICA					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	6°	MARIA ARLENE MARINHO DA CRUZ	29292/2024	CADASTRO DE RESERVA	6,00

PROFESSOR(A) BIOLOGIA					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	4°	ROBERTO CAMPOS MENDES	29871/2024	CADASTRO DE RESERVA	8,00

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	8°	LELIS LOPES DE MELO FILHO	29912/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00
2	9°	IRVING RODRIGUES S. RIBEIRO	31011/2024	CADASTRO DE RESERVA	7,00

AGENTES EDUCATIVOS					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	33°	JULIANA GOMES DOS SANTOS	30517/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
2	34°	GUSTAVO LOURENÇO DE ABREU	30738/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
3	35°	GERALDA ALCIDES SZERVINSK	29545/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
4	36°	MARISANGELA PEREIRA LIMA	30719/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
5	37°	LEIDIANE FREIRE FERNADINO BORGES	29910/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
6	38°	CLEIA TAVARES DE SOUZA	29282/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
7	39°	SIBONEY CHAGAS	29325/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
8	40°	SUSANA SOUZA LIMA SILVA	29640/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
9	41°	MARIA EDIANNI DA SILVA CRUZ	29650/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
10	42°	SIBELY CAVALCANTE DE SOUSA	30896/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
11	43°	EDILEUSA TORRES RAMOS ALVES	30731/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
12	44°	KATIA PEREIRA BARROS	29532/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
13	45°	MARIA MARGARIDA XAVIER NETA OLIVEIRA	30897/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
14	46°	ALINE ELEUTERIO DUARTE	30513/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
15	47°	JULIANA RIBEIRO GONÇALVES	30806/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
16	48°	PRISCILLA AGDA DOS SANTOS	29923/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
17	49°	NATHÁLIA CECÍLIO F. MARTINS	30470/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
18	50°	DAYANNY STEFANNY CAMARGO CARVALHO	29507/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
19	51°	DAYANE CAVALCANTE DE SOUSA	30891/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
20	52°	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	29899/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
21	53°	FERNANDA DE SOUSA BATISTA	30550/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
22	54°	JENNIFER SANTOS DE OLIVEIRA	29817/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
23	55°	LARYSSA MORAES DE BASTOS RODRIGUES	30242/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
24	56°	KAMILLA LINHARES DA SILVA	30910/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
25	57°	ELIUDE LOPES DA SILVA	30008/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
26	58°	DIONES ALMEIDA COUTINHO	30671/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
27	59°	JESSICA SALES DA SILVA ALMEIDA	29693/2024	CADASTRO RESERVA	6,00
28	60°	LAYSLLA VICTORIA MEDEIROS BORGES	29597/2024	CADASTRO RESERVA	6,00

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	35°	ISANA CLEYCE SILVA OLIVEIRA	30220/2024	CADASTRO RESERVA	5,00
2	36°	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	30419/2024	CADASTRO RESERVA	5,00
3	37°	CARLA DE SOUSA BATISTA	30537/2024	CADASTRO RESERVA	5,00
4	38°	MYLLENA KARISSA SILVA OLIVEIRA	30226/2024	CADASTRO RESERVA	5,00
5	39°	ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	30567/2024	CADASTRO RESERVA	1,00
6	40°	ROSEMARY DE ASSIS CONCEIÇÃO	29247/2024	CADASTRO RESERVA	2,00

7	41°	MARILENE VIANA BARBOSA	30180/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
8	42°	MARLENE GOMES DA SILVA	29850/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
9	43°	ROSIANE MARA CANDIDO DOS SANTOS CAMPOS	30777/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
10	44°	NILZA DOMINGOS MARIANO	29822/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
11	45°	MARCIA MARIA TELES	30531/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
12	46°	ELIANE VIEIRA DE SANTANA	30299/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
13	47°	NUBIA NATHALIA PEREIRA	30536/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
14	48°	MARIA APARECIDA NUNES DIOLINO	29550/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
15	49°	VERA LUCIA MARTINS	29181/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
16	50°	DENISE MARQUES MAGALHAES TEIXEIRA	31133/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
17	51°	ALDEVANIA MARIA DE MELO SANTOS BEZERRA DE FREITAS	31072/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
18	52°	MARIA ANITA ROCHA DE ARAUJO SANTOS	29324/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
19	53°	GENY SOARES OE CANTUÁRIO	29464/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
20	54°	VANIA FERNANDES BORGES OLIVEIRA	30614/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
21	55°	JOMAIRA MENDES TEIXEIRA BRITO	30619/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
22	56°	FLAVIA ALVES DE JESUS ABREU	31001/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
23	57°	HILDEANIA AQUINO DE ARAUJO	30727/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
24	58°	KESIA RODRIGUES DOS SANTOS	29688/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
25	59°	ADILI FERREIRA DA SILVA	31125/2024	CADASTRO RESERVA	2,00
26	60°	IRENE MARIANA FAGUNDES	29797/2024	CADASTRO RESERVA	2,00

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de **01 (uma) cópia legível** de cada (não é necessário autenticar em cartório):

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Certidão de nascimento, se solteiro(a);
- c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Carteira de identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) NIT/PIS/PASEP/Cartão Cidadão; consulta de qualificação cadastral no e-Social;
- i) Certificado militar (para o sexo masculino);
- j) Diploma, certificado, declaração ou histórico que comprove a escolaridade exigida;
- k) Comprovante de endereço residencial;
- l) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- m) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos do Estado);
- n) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município de Abadia de Goiás);
- o) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- q) Certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual;
- r) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (exame admissional).

A **Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás**, nomeada através do Decreto nº 1.607/2024, juntamente com o gestor responsável de cada secretaria, analisará toda a documentação apresentada, para futura celebração de contrato por tempo determinado.

Abadia de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO

Presidente da Comissão

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:3EF2B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM O CURSO PÓS INTRODUTORIO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDEMIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO** através da Comissão Especial de Concurso Público — CECp, nomeada pelo Decreto nº 740/2022, toma público nos termos dos itens 181 a 192 do Edital do Concurso Público nº 001/2023 para divulgar o resultado para o Cargo de Agente de Endemias, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	Nome	POR	GER	ESP	CURSO	Nota Final	Posição L. Vaga	Resultado
0011095	DANILO RAMOS PEREIRA	16.00	18.00	57.00	100.00	95,5	1º	Aprovado
0005986	DAGMA DA ROCHA RIBEIRA DE GODOI	12.00	18.00	57.00	100.00	93,5	2º	Aprovado
0002568	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	20.00	16.00	51.00	100.00	93,5	3º	Reserva
0000411	DEBORA MARTINS DE ASSIS NUNES	20.00	18.00	48.00	100.00	93.00	4º	Reserva
0013321	FERNANDA RIBEIRO AMARAL BITTAR	14.00	14.00	57.00	100.00	92,5	5º	Reserva
0001325	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	16.00	12.00	57.00	100.00	92,5	6º	Reserva
0006503	AMANDA SANTANA SILVA	18.00	18.00	60.00	0	48	-	Eliminado
0013394	ADRIEL MATEUS NUNES ARAUJO	16.00	18.00	54.00	0	44	-	Eliminado

0002358	CLEITTON DE MIRANDA PACHECO	16.00	18.00	54.00	0	44	-	Eliminado
0000062	MICHEL SOUZA DE SIQUEIRA	12.00	16.00	57.00	0	44	-	Eliminado

Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2025.

MARLY APARECIDA PEREIRA

Presidente de Comissão Processante

VANIA SANTANA VIEIRA

Membro de Comissão Processante

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Membro de Comissão Processante

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:7D1E2BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MESAS RETANGULARES DOBRÁVEIS processo 25892/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) ANTONIO NALDIM MAGALHAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51		10.51.20.605.1020.1114.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	123	12.860,00
10.51		10.51.20.605.1020.1114.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	12.860,00
TOTAL					25.720,74

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MULTIENERGY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 08.614.282/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESAS DOBRÁVEIS RETANGULARES DE 1,80M X 0,70M X 0,74M, TAMPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DOBRÁVEIS COM ALÇA PARATRANSORTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		81,0000	317,0000	25.677,0000
Total							25.677,0000

Total	25.677,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:498EA254

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 26485/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para UNIFORMES processo 26485/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SEBASTIAO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
22.01		22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	42.240,08
22.01		22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	42.240,08
TOTAL					84.480,16

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE **CNPJ/CPF:** 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	BOTINA BI DENSIDADE COM CADARÇO E BICO DE AÇO NOBUCK MARROM, TAMANHOS DE 33 A 48.	UNIDADE		60,0000	99,0000	5.940,0000
1	11	COTURNO TÁTICO MILITAR	UNIDADE		40,0000	160,0000	6.400,0000
Total							12.340,0000

Total							12.340,0000
-------	--	--	--	--	--	--	-------------

Empresa: FBA COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 45.339.878/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CORES BRANCAS E PRETO.	UNIDADE		40,0000	8,9000	356,0000
1	5	LUVAS DE SEGURANÇA VAQUETA PETROLEIRA EPI PREMIUM COM REFORÇO.	UNIDADE		40,0000	18,9000	756,0000
1	6	MASCARA RESPIRADO PFF2 C/ VÁLVULA INTRAB.	UNIDADE		40,0000	4,9000	196,0000
1	9	CALÇATÁTICO MILITAR PERSONALIZADA	UNIDADE		20,0000	169,0000	3.380,0000
Total							4.688,0000

Total							4.688,0000
-------	--	--	--	--	--	--	------------

Empresa: JOSE GUSTAVO FERREIRA VIEIRA **CNPJ/CPF:** 62.223.026/4000-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM PROTEÇÃO UV, TAMANHOS P, M, G, GG.	UNIDADE		30,0000	55,0000	1.650,0000
1	3	CAMISETA GOLA POLO PERSONALIZADAS TAMANHOS P, M, G, GG.	UNIDADE		14,0000	70,0000	980,0000
1	8	PROTETOR SOLAR FPS 60 PROFISSIONAL 2LT	UNIDADE		3,0000	145,0000	435,0000
Total							3.065,0000

Total							3.065,0000
-------	--	--	--	--	--	--	------------

Empresa: TCC INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA **CNPJ/CPF:** 60.203.323/0001-04

Página 1 de 2

MUNICIPIO DE ALEXÂNIA AMTTM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	CALÇA UNIFORME BRIM PROFISSIONAL PERSONALIZADA, COM FAIXA REFLETIVA.	UNIDADE		40,0000	79,9000	3.196,0000
1	10	CAMISA COMBAT SHIRT/GANDOLETA NAS CORES: PRETA E AMARELA PERSONALIZADA.	UNIDADE		20,0000	150,0000	3.000,0000
Total							6.196,0000

Total							6.196,0000
-------	--	--	--	--	--	--	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMTTM, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:BD7080D6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 26902/2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TECNICO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO DE LIMPEZA URBANA. processo 26902/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "e" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.53		10.53.15.452.1015.2123.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	30.000,00
TOTAL					30.000,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MPM SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 41.427.619/0001-64

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA, E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ATÉ A PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTANTES DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GOIÁS.	UND		1,0000	30.000,0000	30.000,0000
Total							30.000,0000

Total	30.000,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vítório de Oliveira
Código Identificador:36CC1872

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 27066/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para UNIFORMES processo 27066/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.50		10.50.12.365.1012.2114.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	9.436,67
10.50		10.50.12.365.1012.2114.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	120	9.436,67
TOTAL					18.873,34

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: G7 PRODUTOS E SERVIÇOS **CNPJ/CPF:** 25.260.541/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT PIJAMA INFANTIL COM TRES PEÇAS (2 A 6 ANOS) TAMANHO A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FONECIMENTO, CONFECCIONADO EM MALHA PV 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, NA COR CINZA CLARO ACABAMENTO EM VIÉS DO MESMO TECIDO, GRAMATURA MINIMA DE 150G/M², UNISSEX COM PUNHO NA COR VERDE ESCURO. COMPOSTO POR 03 PEÇAS SENDO CAMISA, CAMISA DE MANGA LONGA, DECOTE GOLA V E CALÇA CO ELASTICO NA CINTURA. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO: SERIGRAFADO NA ALTURA DO TORAX, NO LADO ESQUERDO, COM MEDIDAS DE 5 CM (A) X 5 CM (L). IMAGEM (COLORIDA), GARANTIDO ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. (CONFECCÃO DAARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA)	UND		400,0000	34,8000	13.920,0000
Total							13.920,0000

Total	13.920,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 26 de novembro de 2025.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 046/2025

Processo Administrativo Nº 18744/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 02/12/2025, as 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 02/12/2025, as 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

Trata-se de aquisição de **cadeira ergonômica ajustável**, com suporte lombar e regulagens de altura e inclinação, destinada à adequação ergonômica de posto de trabalho, visando o conforto, a correção postural e a prevenção de doenças ocupacionais no ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/12/2025 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18677/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira ergonômica ajustável com suporte lombar para adequação postural de servidor com problema de coluna, destinada ao uso administrativo. Deve possuir base giratória com 5 hastes em nylon reforçado ou aço cromado, rodízios duplos em poliuretano, pistão a gás classe 4 (certificado BIFMA) com ajuste de altura do assento entre 38 cm e 47 cm. Assento anatômico em espuma injetada de alta densidade (mínimo D45), profundidade reduzida de 40 a 42 cm e largura de 44 a 46 cm, bordas frontais arredondadas, revestimento em tecido respirável. Encosto anatômico em tela mesh ou polipropileno de alta resistência, altura entre 45 e 50 cm, suporte lombar ajustável em altura e profundidade, sistema de inclinação independente com trava multiposição. Braços com regulagem de altura e largura, superfície em PU macio. Apoio de cabeça opcional ajustável em altura e ângulo. Estrutura resistente para usuário de até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Conformidade com a NR-17 e ABNT NBR 13962/2018.	UN	01	R\$ 872,07	R\$ 872,07
Total estimado da aquisição					R\$ 872,07

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 469/2023, tratando-se de bem essencial ao desempenho das atividades administrativas e à promoção da saúde ocupacional do servidor.

A presente contratação refere-se à aquisição de bem permanente, consistente em cadeira ergonômica ajustável, destinada à adequação postural e prevenção de doenças ocupacionais no ambiente de trabalho, conforme preceitos da NR-17 – Ergonomia.

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 872,07 (Oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, conforme valor unitário indicado na tabela do item 4 deste documento, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeira ergonômica ajustável, destinada ao uso em ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, com o objetivo de adequar o posto de trabalho às condições físicas do(a) servidor(a) e promover a saúde ocupacional, prevenindo agravos osteomusculares e dores na coluna decorrentes de mobiliário inadequado.

4.2. A demanda fundamenta-se na necessidade de substituição e adequação ergonômica do mobiliário, de modo a atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que dispõe sobre ergonomia no ambiente de trabalho, assegurando condições que permitam o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

4.3. O fornecimento da cadeira ergonômica permitirá melhor alinhamento postural, apoio lombar e cervical adequados, além de regulagem de altura e inclinação, atendendo às características antropométricas de servidores de baixa estatura e prevenindo o desenvolvimento de doenças ocupacionais relacionadas à má postura.

4.4. A contratação é, portanto, essencial para o desempenho das atividades administrativas de forma segura, eficiente e humanizada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade do gasto público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na **aquisição de cadeira ergonômica ajustável**, com suporte lombar e múltiplas regulagens, destinada a promover conforto, segurança e adequação postural aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e prevenção de doenças ocupacionais.

5.2. O produto deverá ser **fabricado com materiais duráveis e resistentes**, apresentando estrutura em aço cromado ou nylon reforçado, pistão a gás com certificação BIFMA, assento e encosto com espuma injetada de alta densidade e revestimento em tecido respirável, garantindo **vida útil prolongada e baixo custo de manutenção** durante seu ciclo de utilização.

5.3. A aquisição contempla **produto de longa durabilidade (bem permanente)**, devendo o fornecedor assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição durante a vigência da garantia.

5.4. O bem adquirido deverá **atender às normas técnicas vigentes**, em especial à **NR-17 (Ergonomia)** e à **ABNT NBR 13962/2018**, garantindo conforto e adaptação às condições antropométricas do usuário, especialmente no que se refere à altura do assento (38–47 cm), profundidade reduzida (40–42 cm) e suporte lombar ajustável.

5.5. A solução visa à **otimização dos recursos públicos**, mediante a aquisição de item essencial e durável, promovendo o uso racional do mobiliário, a valorização do servidor e o cumprimento das políticas de saúde e segurança no trabalho, alinhadas ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da unidade requisitante.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O local de entrega será no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na **Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 814 B, Bairro Centro, CEP 75827-000, Aparecida do Rio Doce – GO.**

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R\$ 872,07 (Oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 046/2025

Objeto: Trata-se de aquisição de *cadeira ergonômica ajustável*, com suporte lombar e regulagens de altura e inclinação, destinada à adequação ergonômica de posto de trabalho, visando o conforto, a correção postural e a prevenção de doenças ocupacionais no ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira ergonômica ajustável com suporte lombar para adequação postural de servidor com problema de coluna, destinada ao uso administrativo. Deve possuir base giratória com 5 hastes em nylon reforçado ou aço cromado, rodízios duplos em poliuretano, pistão a gás classe 4 (certificado BIFMA) com ajuste de altura do assento entre 38 cm e 47 cm. Assento anatômico em espuma injetada de alta densidade (mínimo D45), profundidade reduzida de 40 a 42 cm e largura de 44 a 46 cm, bordas frontais arredondadas, revestimento em tecido respirável. Encosto anatômico em tela		UND	1		

mesh ou polipropileno de alta resistência, altura entre 45 e 50 cm, suporte lombar ajustável em altura e profundidade, sistema de inclinação independente com trava multiposição. Braços com regulagem de altura e largura, superfície em PU macio. Apoio de cabeça opcional ajustável em altura e ângulo. Estrutura resistente para usuário de até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Conformidade com a NR-17 e ABNT NBR 13962/2018.					
Total estimado da aquisição					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de **cadeira ergonômica ajustável**, com suporte lombar e regulagens de altura e inclinação, destinada à adequação ergonômica de posto de trabalho, visando o conforto, a correção postural e a prevenção de doenças ocupacionais no ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 046/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:39EE165A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE TURISMO EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025 - CNX TELECOM LTDA

EXTRATO CONTRATO 065/2025	Nº Processo nº 6586/2025
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44.
Contratada	CNX TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.014.766/0001-89, situada à Rua Divinópolis, nº 716, Sala A, Bairro Afonso Pena, Itumbiara - GO, CEP nº 75.513-458, neste ato representada pelo Srº Lúcio Alves Rodrigues , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4768418 DGPC/GO, CPF nº 969.714.791-49.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, na velocidade mínima de 800Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico pelo período de 12 meses.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. E Serv. E Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – Manutenção da Secretaria de Turismo 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Subelemento: 07 – Serviço de Comunicação de Dados Ficha: 553 Fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do contrato	R\$ 2.280,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Vigência	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir data da assinatura do contrato , podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	26/11/2025

O **Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Novembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:A751FBBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2317257 SSP/GO, e CPF nº 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73, sediada na Avenida Brasil, nº 823, Quadra 23, Lote 11, Jardim da Luz, CEP nº 74.850-545, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Nelimar Honório da Rocha**, portador da carteira de identidade nº 5.024.755 – DGPC/GO e CPF nº 017.389.571-95, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **LOCAÇÃO DOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ELÉTRICO, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS, 60 HZ**, para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS do município, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 031/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024. **Processo Administrativo nº 7209/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação:

ITEM	Especificação das locações dos concentradores	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de concentrador de oxigênio Elétrico, com voltagem de 220 volts, 60 hz, variação de fluxo de 0,5 a 5,0 (litros por minuto), pressão de saída de 5,5 psi, nível de ruído máximo de 45 dBA, potência média de consumo de até 280 Watts, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com indicador visual de pureza de oxigênio, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, deste Município Buriti Alegre - GO	Marca: LUMIAR Modelo: MERCURY Fabricante: FOSHAN KEYHUB	240	Und	199,00	47.760,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 mais **12 (doze) meses, passando sua validade de 10 de novembro de 2025 para 10 de novembro de 2026**, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula quarta da ARP passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

PARAGRAFO ÚNICO

“O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas”.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 10 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde João Alfredo Inácio De Mello

ORLANDO SEVERINO FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Gestor FMS

Empresa Registrada:

Rochedo Comércio E Serviços LTDA

CNPJ nº 26.368.557/0001-73

NELIMAR HONÓRIO DA ROCHA

C.I. nº 5.024.755 – DGPC/GO e CPF nº 017.389.571-95

Sócio/Administrador

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:C6D94504

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SUBSTITUTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECREADOR(A), TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSORES COM O OBJETIVO DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas, nomeada por meio do decreto municipal nº 17.147/25 de 23 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS** destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de substitutos para o exercício da função de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECREADOR(A), TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSORES, com o objetivo de atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Decreto Municipal nº 17.152/25 de 04 de novembro de 2025) do Município de Goiatuba-Go, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026, o qual será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, bem como pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico: www.prefeituradegoiatuba.go.gov.br, bem como nos murais da Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba/GO, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em Jornal de Circulação Regional, sob a forma de extrato.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, destinadas a atender as necessidades emergenciais e de excepcional interesse público da Administração Municipal, terão caráter temporário, observando as necessidades da Administração e o prazo de validade deste certame.

II – DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

Qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, impugnar seus termos, mediante recurso administrativo dirigido à Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado neste Edital.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, especificando os pontos questionados.

A Comissão apreciará e decidirá sobre a impugnação antes da realização das provas, divulgando o resultado no mural e, quando possível, no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiátuba, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

III – DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado de Provas destina-se a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECREADOR(A), TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSORES, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026, cujo quadro de vagas segue abaixo:

Cargos	Vagas	Escolaridade, Atribuições, requisitos exigidos para a Contratação e Lotação.	Carga Horária	Peculiaridades	Remuneração/Salário
PROFESSORES PEDAGOGO – LOTAÇÃO GOIATUBA	Cadastro Reserva Geral: 47 Cadastro Reserva PCD: 03 Total de reserva: 50	Escolaridade: Ensino Superior Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou curso Normal Superior, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de toda a rede municipal; Participar de todo o processo Ensino-Aprendizagem, em ação integrada Escola-Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Zona Urbana Município de Goiátuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não impeditiva do exer-cício da profis-são.	R\$ 4.663,74
- PROFESSOR DE HISTÓRIA DE MARCIANÓPOLIS	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 09 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de reserva: 10	Escolaridade: Ensino Superior Licenciatura Plena em História para atuar na Educação Básica, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de todo o Distrito de Marciánópolis; Participar de todo o processo Ensino- Aprendizagem, em ação integrada Escola- Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Distrito de Marciánópolis	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não impeditiva do exer-cício da profis-são.	R\$ 4.663,74
PROFESSOR DE PORTUGUÊS DE MARCIANÓPOLIS	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 09 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de reserva: 10	Escolaridade: Ensino Superior Formação em Licenciatura Plena em Área de Conhecimento Específico para atuar na Educação Básica, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de todo o Distrito de Marciánópolis; Participar de todo o processo Ensino- Aprendizagem, em ação integrada Escola- Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprome-timento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Distrito de Marciánópolis	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não impeditiva do exer-cício da profis-são.	R\$ 4.663,74
PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE MARCIANÓPOLIS	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 09 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de reserva: 10	Escolaridade: Ensino Superior Formação em Licenciatura Plena em Matemática para atuar na Educação Básica, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de todo o Distrito de Marciánópolis; Participar de todo o processo Ensino- Aprendizagem, em ação integrada Escola- Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprome-timento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Distrito de Marciánópolis	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não impeditiva do exer-cício da profis-são.	R\$ 4.663,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MARCIANÓPOLIS	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 09	Escolaridade: Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física para atuar na Educação Básica, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de todo o Distrito de Marciánópolis; Participar de todo o processo Ensino- Aprendizagem,	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não	R\$ 4.663,74

	Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro reserva: 10	em ação integrada Escola- Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político-Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; Zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Distrito de Marcanópolis		impeditiva do exer-cício da profissão.	
PROFESSOR PEDAGOGO – Lotação Povoado de Venda Seca	Vagas Gerais: 02 Cadastros reservas: 19 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 02 Total de Cadastro reserva: 20	Escolaridade: Ensino Superior Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou curso Normal Superior, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer a Docência nas escolas de todo o Povoado de Venda Seca; Participar de todo o processo Ensino-Aprendizagem, em ação integrada Escola-Comunidade; Articular o Processo Pedagógico no interior da Unidade Escolar tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, Ética Profissional e comprometimento Político Pedagógico; Elaborar Planos Curriculares de Ensino e de Aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou Sistema Municipal de Ensino; Intear-se da Proposta Político- Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas Políticas Educacionais; zelar pelo cumprimento dos preceitos Constitucionais e da Legislação Educacional vigente como fundamentos da Prática Educativa. Lotação: Povoado Venda Seca	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capa- cidade de atualiza-ção e estudo, urba-nidade. Admite-se portador de defi-ciência parcial, não impeditiva do exer-cício da profissão.	R\$ 4.663,74
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - GOIATUBA	Vagas Gerais: 05 Cadastro Reserva Geral: 150 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 05 Total Cadastro Reserva: 150	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência <u>Mínima comprovada</u>, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar. Lotação: Goiatuba	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedica-ção, capacidade de atualização de estu-do, urbanidade.	R\$ 2.589,46
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LOTAÇÃO POVOADO DE VENDA SECA	Vagas Gerais: 01 Cadastro reserva Geral: 20 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total Cadastro Reserva: 20	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência <u>Mínima comprovada</u>, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar. Lotação: Povoado Venda Seca	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedica-ção, capacidade de atualização de estu-do, urbanidade.	R\$ 2.589,46
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR- LOTAÇÃO MARCIANÓPOLIS	Vagas Gerais: 04 Cadastro Reserva Geral: 30 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 04 Total Cadastro Reserva: 30	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência <u>Mínima comprovada</u>, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar. Lotação: Distrito de Marcanópolis	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedica-ção, capacidade de atualização de estu-do, urbanidade.	R\$ 2.589,46
RECREADOR(A) (Escolas e Creches) GOIATUBA	Vagas Gerais: 34 Cadastro reserva Geral: 180 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 34 Total Cadastro Reserva: 180	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência <u>Mínima comprovada</u>, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes. Lotação: Goiatuba	36 horas	Perfeita saúde física e mental. Acuidade, Paciência, tolerân-cia, criatividade, amor fraterno, au-sência de histórico alérgico.	R\$ 1.582,15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIATUBA	Vaga Geral: 01 Cadastro reserva: 29 Vaga PCD: 0	Escolaridade: Nível Médio Completo, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer atividades inerentes às funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, exe-cutando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax-	40 horas	Capacidade intele-ctual para dedicar com assiduidade, urbanidade, conhe-cimentos práticos de operação de microcomputadores e dedicação em atividade preponde-rantemente interna. Admite-se pessoa com deficiência física parcial, de membro inferior.	R\$ 2.589,46

	Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 01 Total Cadastro Reserva: 30	simile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. Lotação: Goiatuba			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MARCIANÓPOLIS LOTAÇÃO	Vagas Gerais: 02 Cadastro reserva: 19 Vaga PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 02 Total Cadastro Reserva: 20	Escolaridade: Nível Médio Completo, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer atividades inerentes às funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax-símile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins. Lotação: Distrito de Marcanópolis	40 horas	Capacidade intelectual para dedicar com assiduidade, urbanidade, conhecimentos práticos de operação de microcomputadores e dedicação em atividade predominantemente interna. Admite-se pessoa com deficiência física parcial, de membro inferior.	R\$ 2.589,46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOIATUBA	Vaga Geral: 01 Cadastros reservas: 47 Vaga PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 03 Total de Vaga Imediata: 01 Total Cadastro Reserva: 50	Escolaridade: Alfabetizado, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. Lotação: Goiatuba	40 horas	Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.	R\$ 1.582,15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MARCIANÓPOLIS LOTAÇÃO	Cadastro Reserva Geral: 19 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Cadastro reserva: 20	Escolaridade: Alfabetizado, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. Lotação: Distrito de Marcanópolis	40 horas	Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.	R\$ 1.582,15
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) – LOTAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIATUBA	Vagas Gerais: 01 Cadastro reserva Geral: 05 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vaga Imediata: 01 Total Cadastro Reserva: 05	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação profissional do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, em nível médio, e I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou, II - cursos de extensão universitária; ou, III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Atribuições: Responsável por ajudar na comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente, o português. O intérprete de Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre o aluno surdo, o professor, colegas e equipe escolar. Seu papel em sala de aula é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do aluno em todos os contextos da aula e fora dela, nos espaços escolares. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capacidade de atualização e estudo, urbanidade. Admite-se portador de deficiência parcial, não impeditiva do exercício da profissão.	R\$ 2.918,26

* As vagas/cadastro reserva PCD não preenchidas serão destinadas às vagas/cadastro reserva Geral.

*Cargos conforme Lei Municipal Complementar 066-2020 – “Reorganiza o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos e das outras providências” e Lei Municipal Complementar 067-2020 - “Dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Magistério da Educação Básica do Município de Goiatuba-Go” e suas alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento.

Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o município de Goiatuba, Povoado de Venda Seca e Distrito de Marcanópolis.

IV – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Goiatuba-Go, no período de 27 de novembro até o dia 09 de dezembro de 2025, no horário compreendido das 08 h às 10h30min e das 13 h às 16h30min.

Será assegurado atendimento prioritário e condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no ato da inscrição e nas demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Comissão adotar as medidas e adaptações razoáveis necessárias para garantir igualdade de condições de participação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei nº 10.048/2000.

Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar/entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, em envelope, cópias de CPF, Documento Oficial de Identidade, Comprovante de Residência Atual e preencher ficha de inscrição, a ser retirada no local.

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher somente um dos cargos disponíveis no edital.

Em caso de mais de uma inscrição (protocolo) será considerada APENAS a última inscrição protocolada.

Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

As inscrições também poderão ser realizadas através de Procuração com poderes específicos e firma reconhecida para a realização da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

O Município de Goiatuba/GO não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.

Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado não poderá mudar de cargo/função pública sem a aprovação em outro Processo Seletivo Simplificado.

É vedada a inscrição de candidatos nesse Processo Seletivo Simplificado que possuam parentesco, até o primeiro grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas, sob pena de nulidade da inscrição.

V- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A partir de 10 de dezembro de 2025 será divulgado a Relação Preliminar das Inscrições no site da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO.

O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

VI – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES

As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

O candidato poderá requerer no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Secretaria Municipal de Educação, banca examinadora responsável pela deflagração do Processo Seletivo Simplificado.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação no ato da inscrição e apresentar exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de indeferimento da inscrição.

O candidato que solicitar quaisquer condições especiais deverá anexar, quando da inscrição, Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial, salvo lactantes.

A divulgação do deferimento e indeferimento das solicitações de condição especial será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Goiátuba.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição.

A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, ficando o atendimento da condição solicitada sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Secretaria Municipal de Educação.

É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

Não será permitida a modificação da data das provas de candidatos que, por convicção religiosa, não desempenham atividades aos sábados até o pôr do sol, tais como os participantes de igrejas adventistas.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Processo de Seleção para os cargos de que trata este Edital será realizado uma única fase, consistente em:

Prova objetiva: Múltipla escolha (caráter eliminatório e classificatório) para todos os cargos;

Será publicado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento original de identidade oficial com foto.

O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

Carteira de Trabalho com foto;

Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela banca examinadora.

O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis- borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

O descumprimento da instrução especificada implicará a eliminação do candidato.

Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.7, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a critério de julgamento da Comissão nomeada; ouvido a banca organizadora, não podendo alegar desconhecimento dessa regra.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Goiatuba por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

A banca examinadora recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca examinadora, salvo o previsto no item 5.6.4. deste Edital.

Poderá ser eliminado o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;

Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

Não devolver a Folha de Respostas da prova objetiva;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

Não cumprir as instruções contidas nos Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

Não permitir a coleta de sua assinatura;

Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;

Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado ou sofrer alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a banca examinadora comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

VIII – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha (todos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada na data provável de 13 de dezembro de 2025 no período matutino.

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá no número de questões, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo uma só correta.

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectiva.

A quantidade de questões, bem como o valor atribuído a cada uma delas, constam nos quadros abaixo.

QUADRO - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
----------------------	-----------------	------------------	------------

Língua Portuguesa	10	5,0	50
Matemática	06	3,0	18
História e Geografia do Estado de Goiás	08	4,0	32
TOTAL	24		100

QUADRO - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	08	4,0	32
Matemática	06	3,0	18
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	24		100

A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no Município de Goiatuba/GO, provavelmente nas Escolas Municipais Vanise Salatiel e Alfredo Nasser, podendo o local de prova ser alterado a depender da quantidade de inscrições, fato este que, caso aconteça, será devidamente informado no site oficial do Município de Goiatuba/GO.

O Município de Goiatuba/GO reserva-se o direito de indicar nova data para a realização de Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em site oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

A duração das provas será de 03h00min (três horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas da prova objetiva, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

As provas serão realizadas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o quadro abaixo:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões nos locais de prova	08:00 h
Fechamento dos Portões (a partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação).	08:45 h
Início da resolução das provas	09:00 h
Prazo mínimo para entrega da prova (devolução obrigatória do caderno de questões, da Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida).	11:00 h
Término da prova (devolução obrigatória da Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida).	12:00 h

O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado. As salas e a Escola em que os candidatos realizarão as provas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões da Prova Objetiva, acompanhada da respectiva Folha de Respostas (cartão resposta), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à devida aposição de sua assinatura.

A Folha de Respostas Objetiva (cartão resposta) já virá com o número de inscrição do candidato preenchido, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento das questões de acordo com a alternativa que entender correta. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro no preenchimento de respostas no campo apropriado.

Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas Objetiva, a qual será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões da prova objetiva.

As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela banca examinadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 15 (quinze) minutos de seu início e até 15 (quinze) minutos antes do seu término.

Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

Após finalizada a prova (termino da prova 12:00 h, quadro item 7.12), os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Os candidatos que perfizerem pontuação inferior a 30% (trinta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como a relação provisória/definitiva de classificados para a entrega de títulos serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiátuba/GO.

Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

IX – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

A classificação final será:

O total de pontos obtidos na prova objetiva;

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos para os cargos de nível superior;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para todos os cargos;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática para todos os cargos;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de História e Geografia do Estado de Goiás para os cargos de nível médio e fundamental;

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.2, a banca examinadora realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

No Resultado deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

Será divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará na lista de Classificação Final.

X – DOS RECURSOS

O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, **poderá interpor recurso de 15/12/2025 a 16/12/2025, no período de 08 h às 10h 30min e 13:00 h às 16:30 h, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.**

O candidato também poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas seguintes situações:

Contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

Contra relação preliminar das inscrições;

Contra gabarito preliminar da prova objetiva;

Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser preenchido em letra legível a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, onde será protocolado.

Será admitida a interposição de recursos por meio de procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores, entre outros.

Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido ou ingressado em juízo;

Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;

Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

Ser elaborado com argumentação lógica e consistente, utilizando-se de fontes de notório saber para a fundamentação do recurso;

Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;

Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

Serão indeferidos os recursos em face do gabarito preliminar caso:

Não estejam devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;

Não apresentem argumentações lógicas e consistentes;

Sejam encaminhados ou interpostos em desacordo com o prazo estabelecido neste edital

Apresentem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

Não informem o número correto da questão a que postula o recurso;

Apresentem teor que desrespeite a banca examinadora;

Apresentem teor contra terceiros;

Forem encaminhados de forma coletiva;

Não estejam de acordo com as disposições deste Edital.

O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 30 (trinta) linhas por recurso/questão e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

Não serão deferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

A decisão recursal deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida após a divulgação do gabarito oficial.

Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

A banca examinadora constitui-se instância para recurso, sendo soberana em suas decisões na esfera administrativa.

Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos envelopes.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado assegura o direito à contratação aos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e o interesse público.

Aos demais candidatos classificados fora do número de vagas imediatas (cadastro reserva), a homologação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando à convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

XII - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, sendo que neste último o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

Possuir e apresentar a escolaridade exigida para o cargo, apresentando cópia autenticada de comprovante de escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior);

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Possuir documento oficial de identidade e CPF e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, a ser atestado por exame médico pré-admissional, o qual ficará sob o exclusivo encargo do candidato classificado;

Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de ações criminais extraída no site:

<<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

HYPERLINK

"[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"& HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"TipoArea=2 HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"& HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"InteressePessoal=S>.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

XIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a convocação e contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, bem como a eventual convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecerão à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período a critério da Administração, e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será de natureza temporária e precária, e estará condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

A Os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital serão convocados para contratação conforme a ordem de classificação, respeitada a necessidade administrativa, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e o interesse público.

Os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade de substituições ou novas contratações temporárias.

O candidato convocado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

-ASO (ATESTADO ADMISSÃO), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação). Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

-02 fotos 3x4 recentes;

-Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

-Disponibilização de e-mail e número de telefone;

-Carteira de Trabalho;

-Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

-CPF próprio;

-Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;

-Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

-Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

-Declaração Escolar (filhos maiores de 05 anos e menores de 14);

-Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

-Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

-Comprovante de Residência Atualizado;

-Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior e o Título de Especialização para os cargos que assim o exigirem, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

-Número da conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta-salário);

Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação completa exigida no item 13.3.

O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada fase disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo.

Toda a divulgação oficial relativa a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo editais, comunicados e resultados, será realizada no mural da Prefeitura Municipal de Goiátuba, Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br e, quando couber, no Diário Oficial.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

For responsável por falsa identificação pessoal;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no edital

Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e

Não atender às determinações regulamentares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.2. deste Edital, o candidato também estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado bem como de seus parentes até 1º grau.

Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de decreto.

As folhas de respostas e demais documentos físicos referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas serão digitalizados e mantidos sob a responsabilidade da Comissão para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final. Findo esse prazo, as vias físicas poderão ser incineradas mediante registro em ata.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

A concessão de reajuste salarial aos servidores contratados deve observar os mesmos índices e critérios aplicados aos servidores públicos efetivos que desempenham idênticas funções, garantindo-se a isonomia remuneratória prevista no ordenamento jurídico. Assim, o reajuste concedido aos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo público estende-se, por simetria e equidade, aos demais servidores que exerçam atribuições equivalentes, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de tratamento diferenciado.

A abertura deste Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária se justifica pela necessidade imediata da Administração Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, diante da insuficiência momentânea do quadro de servidores efetivos, ocasionada por vacâncias, aposentadorias, afastamentos e outras ocorrências que impactam o funcionamento regular das unidades escolares. As contratações terão caráter estritamente temporário, destinadas a suprir necessidades excepcionais enquanto se concluem os estudos e preparativos para futura realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos ofertados.

Os casos omissos, duvidosos e/ou não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas e pela Banca Examinadora (Secretaria Municipal de Educação), no que a cada um couber.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Formulário Recursal;

Anexo III – Atendimento Especial;

Anexo IV – Cronograma.

Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de Provas previsto neste Edital, o Foro da Comarca de Goiátuba/GO.

Goiatuba, 27 de novembro de 2025.

ALBERTO LOPES RIBEIRO

Prefeito Municipal

PROFESSOR NALBER KENPS GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

Código Identificador:28EE6CE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE

SUBSTITUTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR SOCIAL, COZINHEIRO(A), CUIDADORA, DIGITADOR(A)/ENTREVISTADOR(A), FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE LAZER, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - PINTURA EM TECIDO, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA-CROCHÊ, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA-DANÇA E FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA-TEATRO, ASSISTENTE SOCIAL E SUPERVISOR(A) DO AEPETI, COM O OBJETIVO DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas, nomeada por meio do decreto municipal nº 17.147/25 de 23 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS** destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de substitutos para o exercício da função de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR SOCIAL, COZINHEIRO(A), CUIDADORA, DIGITADOR(A)/ENTREVISTADOR(A), FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE LAZER, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - PINTURA EM TECIDO, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - CROCHÊ, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - DANÇA E FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - TEATRO, ASSISTENTE SOCIAL E SUPERVISOR(A) DO AEPETI, com o objetivo de atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Decreto Municipal nº 17.152/25 de 04 de novembro de 2025) do Município de Goiatuba-Go, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal do Direito do Idoso, no ano de 2026, o qual será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, bem como pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico: www.prefeituradegoiatuba.go.gov.br, bem como nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em Jornal de Circulação Regional, sob a forma de extrato.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, destinadas a atender as necessidades emergenciais e de excepcional interesse público da Administração Municipal, terão caráter temporário, observando as necessidades da Administração e o prazo de validade deste certame.

II – DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

Qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, impugnar seus termos, mediante recurso administrativo dirigido à Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado neste Edital.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, especificando os pontos questionados.

A Comissão apreciará e decidirá sobre a impugnação antes da realização das provas, divulgando o resultado no mural e, quando possível, no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

III - DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado de Provas destina-se a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de contratação de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR SOCIAL, COZINHEIRO(A), CUIDADORA, DIGITADOR(A)/ENTREVISTADOR(A), FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE LAZER, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - PINTURA EM TECIDO, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - CROCHÊ, FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - DANÇA E FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - TEATRO, ASSISTENTE SOCIAL E SUPERVISOR(A) DO AEPETI, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal do Direito do Idoso, no ano de 2026, cujo o quadro de vagas segue abaixo:

Cargos	Vagas	Escolaridade, Atribuições, requisitos exigidos para a Contratação e Lotação.	Carga Horária	Peculiaridades	Remuneração/ Salário
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Vagas Gerais: 06 Cadastro Reserva Geral: 57 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 03 Total de Vagas Imediatas: 06 Total Cadastro Reserva: 60	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência Mínima comprovada, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Exercer atividades inerentes às funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax- símile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins Lotação: Município de Goiatuba	40 horas	Capacidade intelectual para dedicar com assiduidade, urbanidade, Conhecimentos práticos de operação de Microcomputadores e dedicação em atividade preponderantemente interna. Admite-se pessoa com deficiência física parcial, de membro inferior.	R\$ 2.589,46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Vagas Gerais: 08	Escolaridade: Alfabetizado, formação técnica específica ou experiência Mínima comprovada, demais requisitos conforme exigir o Edital.	40 horas	Perfeita saúde física acuidade visual e resistência as intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais.	R\$ 1.582,15

	Cadastro Reserva Geral: 76 Vagas Gerais: 0 Cadastro Reserva PCD: 04 Total de Vagas Imediatas: 08 Total de Cadastro Reserva: 80	Atribuições: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas. Lotação: Município de Goiatuba		Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial desde que não impeditiva do exercício das funções.	
EDUCADOR(A) SOCIAL	Vagas Gerais: 20 Cadastro Reserva Geral: 200 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 00 Total de Vagas Imediatas: 20 Total de Cadastro Reserva: 200	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência Mínima comprovada, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: O(a) contratado(a) deverá contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários. Mediante um ambiente acolhedor com foco na atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade ou risco social; deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes. Lotação: Município de Goiatuba	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção.	R\$ 2.361,57
COZINHEIRO(A)	Vagas Gerais: 06 Cadastro Reserva Geral: 60 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 06 Total de Cadastro Reserva: 60	Escolaridade: Alfabetizado, formação técnica específica ou experiência Mínima comprovada, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistemas municipal de saúde; aplicar técnicas e receitaário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local. Lotação: Município de Goiatuba	12X36H	Perfeita saúde física e mental, aptidão para as atribuições, ausência de histórico alérgico; assiduidade e criatividade.	R\$ 1.582,15
SUPERVISOR(A) DO AEPETI	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 10 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro Reserva: 10	Escolaridade: Nível Superior Completo, Profissional com formação de nível superior, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: atuar como um elo entre a gestão municipal e a execução das ações na ponta, garantindo a integração e eficácia das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil; Participar no planejamento, orientação, supervisão, execução e avaliação das ações estratégicas do programa; Fortalecer a articulação das ações de assistência social com outras políticas públicas (saúde, educação, conselhos tutelares, conselhos de direitos) voltadas à prevenção, identificação e proteção das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Realizar a caracterização e diagnóstico do território para identificar as vulnerabilidades e as áreas de maior incidência de trabalho infantil; Priorizar o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil e de suas famílias, garantindo o acesso a serviços e programas socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Realizar o registro das informações das famílias e das ações realizadas em sistemas específicos, como o Prontuário Eletrônico do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para monitoramento das situações de desproteção social; Orientar e apoiar as equipes de referência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) na execução das ações relativas ao AEPETI; Promover, quando necessário, capacitações e estudos de caso em grupo ou individualmente com as equipes envolvidas Lotação: Município de Goiatuba	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção.	R\$ 2.700,00
ASSISTENTE SOCIAL	Vagas Gerais: 02 Cadastro Reserva Geral: 19 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 01 Total de Vagas Imediatas: 02 Total de Cadastro Reserva: 20	Escolaridade: Nível Superior Completo, Profissional com formação de nível superior em serviço social, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no âmbito municipal; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos com participação da sociedade civil; encaminhar providências, prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; prestar orientação individual ou a grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e deles fazer uso para atender ou defender direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, orientar e executar pesquisas; prestar assessoria e consultoria a órgãos municipais e apoio a movimentos sociais em matéria de políticas sociais; planejar, organizar e administrar unidades e serviços sociais; realizar estudos sócio-econômicos e outros serviços afins, nos termos da Lei nº 8.662, de 07.06.1993. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção, capacidade de atualização e estudo, urbanidade. Admite-se portador de deficiência parcial, não impeditiva do exercício da profissão.	R\$ 4.320,53
CUIDADORA	Vagas Gerais: 30 Cadastro Reserva Geral: 300 Vagas PCD: 0	Escolaridade: Nível Médio Completo, formação técnica específica ou experiência Mínima comprovada, demais requisitos conforme exigir o Edital. Atribuições: Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas	12x 36 horas	Perfeita saúde física e mental. Acuidade, paciência, tolerância, criatividade, amor fraterno, ausência de histórico alérgico.	R\$ 1.582,15

	Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 30 Total de Cadastro Reserva: 300 Lotação: Município de Goiatuba	médicas, fisioterapia, etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado 38 de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.			
DIGITADOR(A)/ ENTREVISTADOR (A)	Vagas Gerais: 03 Cadastro Reserva Geral: 30 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 03 Total de Cadastro Reserva: 30	Escolaridade: Nível Médio Completo, com noções básicas de informática e Curso de digitação. Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação. Atribuições: Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe. Lotação: Município de Goiatuba	40 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção.	R\$ 2.361,57
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE LAZER	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 10 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro Reserva: 10	Escolaridade: Nível Médio Completo, Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de “oficinas” com as crianças e adolescentes. ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas Lazer, e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões pedagógicas; fomentar a participação democrática dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com o conteúdo teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelos programas de serviços de fortalecimento de vínculo; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção.	R\$ 1.518,00
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - PINTURA EM TECIDOS	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 10 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro Reserva: 10	Escolaridade: Nível Médio Completo, Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de “oficinas” com as crianças e adolescentes. ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas de Cultura (habilidade em pintura em tecidos) e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões pedagógicas; fomentar a participação democrática dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com o conteúdo teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelos programas de serviços de fortalecimento de vínculo; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos.. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção. Habilidades em pintura em tecidos.	R\$ 1.518,00
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - CROCHÊ	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 10 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro Reserva: 10	Escolaridade: Nível Médio Completo, Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de “oficinas” com as crianças e adolescentes. ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas de Cultura (habilidade em crochê) e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões pedagógicas; fomentar a participação democrática dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com o conteúdo teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelos programas de serviços de fortalecimento de vínculo; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos.. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção. Habilidades em pintura em Crochê.	R\$ 1.518,00
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE CULTURA - DANÇA	Vagas Gerais: 01 Cadastro Reserva Geral: 10 Vagas PCD: 0 Cadastro Reserva PCD: 0 Total de Vagas Imediatas: 01 Total de Cadastro Reserva: 10	Escolaridade: Nível Médio Completo, Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de “oficinas” com as crianças e adolescentes. ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas de Cultura (habilidade em pintura em tecidos, habilidade em crochê, dança e teatro) e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões pedagógicas; fomentar a participação democrática dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com o conteúdo teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelos programas de serviços de fortalecimento de vínculo; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos.. Lotação: Município de Goiatuba	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e Dedicção. Habilidades em pintura em dança.	R\$ 1.518,00
FACILITADOR(A) DE	Vagas	Escolaridade: Nível Médio Completo ,	30 horas	Perfeita saúde física e mental, acuidade,	R\$ 1.518,00 b

OFICINAS CULTURA - TEATRO	DE	Gerais: 01	Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de “oficinas” com as crianças e adolescentes.	assiduidade, aptidão e Dedicção. Habilidades em pintura em Teatro.
		Cadastro Reserva Geral: 10	ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas de Cultura (habilidade em pintura em tecidos, habilidade em crochê, dança e teatro) e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões pedagógicas; fomentar a participação democrática dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com o conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelos programas de serviços de fortalecimento de vínculo; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos..	
		Vagas PCD: 0		
		Cadastro Reserva PCD: 0		
		Total de Vagas Imediatas: 01		
		Total de Cadastro Reserva: 10		
		Lotação: Município de Goiatuba		

* As vagas/cadastro reserva PCD não preenchidas serão destinadas às vagas/cadastro reserva Geral.

*Cargos conforme Lei Municipal Complementar 066-2020 – “Reorganiza o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos e da outras providências” e suas alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento.

Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o município de Goiatuba, Povoado de Venda Seca e Distrito de Marciánópolis.

IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Goiatuba-Go, no período de 27 de novembro até o dia 09 de dezembro de 2025, no horário compreendido das 08 h às 10h30min e das 13 h às 16h30min.

Será assegurado atendimento prioritário e condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no ato da inscrição e nas demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Comissão adotar as medidas e adaptações razoáveis necessárias para garantir igualdade de condições de participação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei nº 10.048/2000.

As Pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição, na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

Caso a aplicação do percentual, de que trata o item anterior, resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar/entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, em envelope, cópias de CPF, Documento Oficial de Identidade, Comprovante de Residência Atual e preencher ficha de inscrição, a ser retirada no local.

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher somente um dos cargos disponíveis no edital.

Em caso de mais de uma inscrição (protocolo), será considerada, APENAS a última inscrição protocolada.

Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

As inscrições também poderão ser realizadas através de Procuração com poderes específicos e firma reconhecida para a realização da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

O Município de Goiatuba/GO não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.

Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública

direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado não poderá mudar de cargo/função pública sem a aprovação em outro Processo Seletivo Simplificado.

É vedada a inscrição de candidatos nesse Processo Seletivo Simplificado que possuam parentesco, até o primeiro grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas, sob pena de nulidade da inscrição.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A partir de 10 de dezembro de 2025 será divulgado a Relação Preliminar das Inscrições no site da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO.

O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES

As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

O candidato poderá requerer no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Secretaria Municipal de Educação, banca examinadora responsável pela deflagração do Processo Seletivo Simplificado.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação no ato da inscrição e apresentar exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de indeferimento da inscrição.

O candidato que solicitar quaisquer condições especiais deverá anexar, quando da inscrição, Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial, salvo lactantes.

A divulgação do deferimento e indeferimento das solicitações de condição especial será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição.

A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, ficando o atendimento da condição solicitada sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Secretaria Municipal de Educação.

É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

Não será permitida a modificação da data das provas de candidatos que, por convicção religiosa, não desempenham atividades aos sábados até o pôr do sol, tais como os participantes de igrejas adventistas.

VII- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Processo de Seleção para os cargos de que trata este Edital será realizado em uma única fase, consistente em:

Prova objetiva: Múltipla escolha (caráter eliminatório e classificatório) para todos os cargos;

Será publicado no endereço eletrônico: o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento original de identidade oficial com foto.

O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

Carteira de Trabalho com foto;

Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela banca examinadora.

O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis- borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

O descumprimento da instrução especificada implicará a eliminação do candidato.

Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.7, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a critério de julgamento da Comissão nomeada; ouvido a banca organizadora, não podendo alegar desconhecimento dessa regra.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Goiatuba por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

A banca examinadora recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca examinadora, salvo o previsto no item 5.6.4. deste Edital.

Poderá ser eliminado o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;

Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

Não devolver a Folha de Resposta das prova objetiva;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

Não cumprir as instruções contidas nos Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

Não permitir a coleta de sua assinatura;

Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
 Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
 Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado ou sofrer alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a banca examinadora comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

VIII - DA PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha (todos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada na data provável de 13 de dezembro de 2025 no período matutino.

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá no número de questões, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo uma só correta. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectiva.

A quantidade de questões, bem como o valor atribuído a cada uma delas, constam no quadro abaixo.

QUADRO - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Matemática	06	3,0	18
História e Geografia do Estado de Goiás	08	4,0	32
TOTAL	24		100

QUADRO - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	08	4,0	32
Matemática	06	3,0	18
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	24		100

A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no Município de Goiatuba/GO, provavelmente nas Escolas Municipais Vanise Salatiel e Alfredo Nasser, podendo o local de prova ser alterado a depender da quantidade de inscrições, fato este que, caso aconteça, será devidamente informado no site oficial do Município de Goiatuba/GO.

O Município de Goiatuba/GO reserva-se o direito de indicar nova data para a realização de Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em site oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

A duração das provas será de 03h00min (três horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas da prova objetiva, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

As provas serão realizadas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o quadro abaixo:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões nos locais de prova	08:00 h
Fechamento dos Portões (a partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação).	08:45 h
Início da resolução das provas	09:00 h
Prazo mínimo para entrega da prova (devolução obrigatória do caderno de questões, da Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida).	11:00 h
Término da prova (devolução obrigatória da Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida).	12:00 h

O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado. As salas e a Escola em que os candidatos realizarão as provas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões da Prova Objetiva, acompanhada da Folha de Respostas (cartão resposta), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a devida aposição de sua assinatura.

A Folha de Respostas Objetiva (cartão resposta), já virá com o número de inscrição do candidato preenchido, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento das questões de acordo com a alternativa que entender correta. Não haverá substituição da Folhas de Respostas das Provas por erro no preenchimento de respostas no campo apropriado.

Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas Objetiva, a qual será único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões da prova objetiva.

As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela banca examinadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 15 (quinze) minutos de seu início e até 15 (quinze) minutos antes do seu término.

Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

Após finalizada a prova (término da prova 12:00 h, quadro item 7.12), os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Os candidatos que perfizerem pontuação inferior a 30% (trinta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como a relação provisória/definitiva de classificados para a entrega de títulos serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiátuba/GO.

Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

IX - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado aprovado, no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação, mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

A classificação final será:

O total de pontos, obtidos na prova objetiva;

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos para os cargos de nível superior;

Maior número de pontos, na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para todos os cargos;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática para todos os cargos;

Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de História e Geografia do Estado de Goiás para os cargos de nível médio e fundamental;

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem a banca examinadora realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

No Resultado deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

Será divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará na lista de Classificação Final.

X - DOS RECURSOS

O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, **poderá interpor recurso de 15/12/2025 a 16/12/2025, no período de 08 h às 10h 30min e 13:00 h às 16:30 h, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.**

O candidato também poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas seguintes situações:

Contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

Contra relação preliminar das inscrições;

Contra gabarito preliminar da prova objetiva;
 Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser preenchido em letra legível a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, onde será protocolado.

Será admitida a interposição de recursos por meio de procuração com poderes específicos e firma reconhecida.
 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores, entre outros.

Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, motivo pelo qual não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido ou ingressado em juízo;

Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
 Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
 Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 Ser elaborado com argumentação lógica e consistente, utilizando-se de fontes de notório saber para a fundamentação do recurso;
 Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;
 Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

Serão indeferidos os recursos em face do gabarito preliminar caso:
 Não estejam devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
 Não apresentem argumentações lógicas e consistentes;
 Sejam encaminhados ou interpostos em desacordo com o prazo estabelecido neste edital
 Apresentem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 Não informem o número correto da questão a que postula o recurso;
 Apresentem teor que desrespeite a banca examinadora;
 Apresentem teor contra terceiros;
 Forem encaminhados de forma coletiva;
 Não estejam de acordo com as disposições deste Edital.
 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 30 (trinta) linhas por recurso/questão e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

Não serão deferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

A decisão recursal deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida após a divulgação do gabarito oficial.

Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

A banca examinadora constitui-se instância para recurso, sendo soberana em suas decisões na esfera administrativa.

Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos envelopes.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas.

O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br

A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado assegura o direito à contratação aos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e o interesse público.

Aos demais candidatos classificados fora do número de vagas imediatas (cadastro reserva), a homologação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando à convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

XII - DOS REQUISITOS PARA A INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, sendo que neste último o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

Possuir e apresentar a escolaridade exigida para o cargo, apresentando cópia autenticada de comprovante de escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental);

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Possuir documento oficial de identidade e CPF e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, a ser atestado por exame médico pré-admissional, o qual ficará sob o exclusivo encargo do candidato classificado;

Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de ações criminais extraída no site:

<<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

HYPERLINK

"[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"& HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"& HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)"& HYPERLINK "[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)

[PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)">.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

XIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a convocação e contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, bem como a eventual convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecerão à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período a critério da Administração, e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será de natureza temporária e precária, e estará condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

A Os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital serão convocados para contratação conforme a ordem de classificação, respeitada a necessidade administrativa, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e o interesse público.

Os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade de substituições ou novas contratações temporárias.

O candidato convocado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação). Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

02 fotos 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

Disponibilização de e-mail e número de telefone;

Carteira de Trabalho;

Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

CPF próprio;
 Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
 Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 Declaração Escolar (filhos maiores de 05 anos e menores de 14);
 Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
 Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
 Comprovante de Residência Atualizado;
 Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino médio e o Título de Especialização para os cargos que assim o exigirem, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 Número da conta Corrente no Banco Caixa econômica Federal (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta-salário);

Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação completa exigida no item 13.3.

O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada fase disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo.

Toda a divulgação oficial relativa a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo editais, comunicados e resultados, será realizada no mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br e, quando couber, no Diário Oficial.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 For responsável por falsa identificação pessoal;
 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no edital
 Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
 Não atender às determinações regulamentares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.2. deste Edital, o candidato também estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico: www.goiatuba.go.gov.br.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como de seus parentes até 1º grau.

Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de decreto.

As folhas de respostas e demais documentos físicos referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas serão digitalizados e mantidos sob a responsabilidade da Comissão para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final. Findo esse prazo, as vias físicas poderão ser incineradas mediante registro em ata.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

A concessão de reajuste salarial aos servidores contratados deve observar os mesmos índices e critérios aplicados, aos servidores públicos efetivos, que desempenham idênticas funções, garantindo – se a isonomia remuneratória prevista no ordenamento jurídico. Assim, o reajuste concedido aos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo público, estende-se, por simetria e equidade, aos demais servidores que exerçam, atribuições equivalentes, ressalvadas as hipóteses, legalmente justificadas de tratamento diferenciado.

A abertura deste Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, se justifica pela necessidade imediata, da Administração Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal do Direito do Idoso, diante

da insuficiência momentânea do quadro, de servidores efetivos, ocasionada por vacâncias, aposentadorias, afastamentos e outras ocorrências que impactam o funcionamento regular dos serviços assistenciais.

As contratações, terão caráter estritamente temporário, destinadas a suprir necessidades excepcionais enquanto se concluem os estudos e preparativos para futura realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos ofertados.

Os casos omissos, duvidosos e/ou não previstos neste Edital, serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Provas e pela Banca Examinadora (Secretaria Municipal de Educação), no que a cada um couber.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Formulário Recursal;

Anexo III – Atendimento Especial;

Anexo IV – Cronograma.

Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de Provas previsto neste Edital, o Foro da Comarca de Goiátuba/GO.

Goiatuba, 27 de novembro de 2025.

ALBERTO LOPES RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOELMA VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

Código Identificador:01557D3A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL “AUXILIO PASSAGEM” NA MODALIDADE PECUNIÁRIA.

decreto g.p. Nº 962/2025, de 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Benefício Eventual “Auxílio Passagem” na modalidade pecuniária, previsto no Art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº 3.375, de 12 de julho de 2021 e estabelece os procedimentos para o repasse de recursos, controle financeiro e prestação de contas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO.

CONSIDERANDO a supremacia da dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República, e a Assistência Social como direito social garantido constitucionalmente (art. 3º, VII);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), que estabelece os Benefícios Eventuais como provisão suplementar e provisória da Assistência Social, destinados a indivíduos e famílias em virtude de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública, conforme reiterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.375/2021;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais podem ser concedidos nas formas de pecúnia, bens ou serviços, conforme o art. 3º do Decreto Federal nº 6.307/2007 (que, embora federal, serve de referência doutrinária) e, principalmente, em observância ao art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.375/2021, que autoriza a concessão em pecúnia;

CONSIDERANDO que o art. 20, da Lei Municipal nº 3.375/2021, classifica o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, do qual faz parte o auxílio passagem (art. 24, III), como uma provisão suplementar prestada em *bens de consumo e/ou pecúnia*, estabelecendo, portanto, uma natureza mista para essa modalidade de auxílio.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 24, inciso III, da referida Lei, para garantir o cumprimento dos princípios da Assistência Social, notadamente a prontidão de respostas aos usuários e a agilidade na constituição de provisão certa para enfrentar eventos incertos (art. 3º, II e V).

CONSIDERANDO que a concessão direta em pecúnia, devidamente controlada e fiscalizada, representa a forma mais eficaz e digna de garantir o acesso ao direito do usuário em situações de trânsito emergencial ou regresso familiar, superando as limitações operacionais, como atrasos ou rotas inflexíveis, inerentes à aquisição de passagens por meio dos processos licitatórios ou contratos prévios de fornecimento de bens;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação do Poder Executivo de estabelecer mecanismos rigorosos de controle, rastreabilidade e prestação de contas dos recursos públicos (art. 33 e 34), prevenindo a malversação e o desvio de finalidade (art. 35), em respeito à probidade administrativa.

O Prefeito Municipal de Ipameri-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Este Decreto regulamenta e operacionaliza a concessão do Benefício Eventual “auxílio passagem”, na modalidade pecuniária, conforme previsto no art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº 3.375, de 12 de julho de 2021, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Ipameri/GO.

Parágrafo Único. O auxílio Passagem, em pecúnia, possui natureza indenizatória, caráter suplementar, provisório e não contributivo, sendo destinado ao custeio estrito de passagens intermunicipais, interestaduais ou municipais para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária que necessitem de deslocamento para a superação de adversidades, conforme análise técnica.

Art. 2º - A concessão do Auxílio Passagem em pecúnia deve observar, além dos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.375/2021, as seguintes diretrizes operacionais:

I – **Prontidão e Agilidade:** Garantia de que o processo de análise, autorização e repasse do recurso financeiro seja concluído no menor tempo possível, respeitada a urgência da situação de vulnerabilidade temporária, permitindo o atendimento célere de eventos incertos.

II – **Subsidiariedade:** O auxílio municipal deve atuar apenas como provisão complementar ou substitutiva, após a verificação de esgotamento ou insuficiência de acesso a direitos e benefícios similares garantidos por outras políticas setoriais ou esferas governamentais.

III – **Dignidade e Ética:** Vedação expressa de qualquer exigência de comprovação de pobreza que submeta o requerente a situações constrangedoras ou vexatórias, de acordo com o Art. 3º, Inciso IX, e Art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

IV – **Rastreabilidade e Transparência:** Obrigatoriedade de registro e controle de todos os atos administrativos e financeiros, visando à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II: DA CONCESSÃO EM PECÚNIA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADES

Art. 3º - A concessão do Auxílio Passagem na modalidade pecuniária fica autorizada nos termos do Art. 4º, inciso II, e Art. 20 da Lei Municipal nº 3.375/2021, prevalecendo sobre a modalidade de bens de consumo (Art. 24, III) sempre que a análise técnica comprovar que a entrega direta de dinheiro é a forma mais adequada e ágil para mitigar a situação de risco e vulnerabilidade.

§ 1º A modalidade pecuniária será prioritariamente utilizada para custear:

I - Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua, itinerantes, ou famílias residentes que buscam regresso à cidade de origem ou referência familiar, nos termos do Art. 24, III, "a".

II - Passagens municipais necessárias para atender situações emergenciais e pontuais de locomoção, incluindo o traslado de mudanças dentro da limitação de 250 km de distância do Município, conforme Art. 24, III, "b".

§ 2º A justificativa para a escolha da pecúnia deve constar, obrigatoriamente, do Parecer Técnico de que trata o Art. 6º deste Decreto, explicitando como a provisão em dinheiro garante a superação imediata das adversidades, em consonância com o princípio da prontidão.

Art. 4º - Os beneficiários do Auxílio Passagem em pecúnia são os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme definidos no Art. 22 e nos critérios estabelecidos no Art. 27 da Lei Municipal nº 3.375/2021.

§ 1º A concessão exige a prévia avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social ou técnico de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), em conformidade com o Art. 32 da Lei 3.375/2021.

§ 2º A verificação de elegibilidade deve, em primeira análise, identificar se o requerente possui acesso ou direito a benefícios de transporte gratuitos ou subsidiados por outras legislações federais ou estaduais, tais como:

I - A gratuidade no transporte intermunicipal e interestadual para pessoas idosas (60 anos ou mais) e pessoas com deficiência, prevista no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/03) [5, 6].

II - Outros programas ou provisões de mobilidade ofertados por políticas setoriais (saúde, educação, etc.).

§ 3º O Auxílio Passagem em pecúnia será concedido apenas em caráter subsidiário quando comprovada a impossibilidade de acesso, a negativa do direito, a ausência de vagas gratuitas, ou a insuficiência da cobertura da política setorial competente, devidamente registrada no Parecer Técnico.

§ 4º É requisito obrigatório para a concessão que, no mínimo, um membro do grupo familiar esteja cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), conforme o Art. 27, Inciso VI, da Lei 3.375/2021.

§ 5º A exigência de cadastro no CADÚNICO será dispensada para casos de auxílio a pessoas em situação de rua, itinerantes ou sem referências familiares, que serão atendidas mediante Registro de Atendimento de Urgência, devendo a equipe técnica da SMAS providenciar o encaminhamento imediato para a inclusão cadastral e/ou documentação civil, conforme o Art. 8º da Lei 3.375/2021 e orientações do SUAS.

CAPÍTULO III: DO PROCESSO DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Art. 5º - O processo de concessão do Auxílio Passagem em pecúnia será iniciado mediante requerimento formal do interessado ou de seu responsável legal, ou por encaminhamento formalizado de outros serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS ou unidades de acolhimentos), junto à unidade de Assistência Social e referência.

Art. 6º - A concessão do auxílio em pecúnia é estritamente condicionada à emissão de Parecer Social Fundamentado, elaborado por Assistente Social ou técnico de nível superior da SMAS (art. 26 e Art. 32), que deverá aferir a ocorrência de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar.

§ 1º O parecer técnico, além de justificar a modalidade pecuniária (art. 3º), deverá obrigatoriamente incluir os seguintes elementos para fins de gestão de recursos públicos:

I – Descrição minuciosa da situação de risco e da necessidade de deslocamento para a superação da adversidade.

II – Definição clara do destino, o número de beneficiários e a rota a ser percorrida.

III - Cotação prévia de preço da passagem, realizada pela equipe técnica, buscando o menor valor de mercado disponível, com a apresentação de, no mínimo, um orçamento ou consulta de preço em plataforma de vendas de passagens ou junto à empresa transportadora.

§ 2º A cotação prévia mencionada no inciso III do § 1º serve como limite máximo do valor a ser concedido em pecúnia, garantindo que o repasse atenda exclusivamente ao custo estrito da passagem, mantendo o caráter suplementar e provisório do benefício, e coibindo o desvio de finalidade dos recursos.

Art. 7º A autorização final para a concessão e o repasse do Auxílio Passagem em pecúnia será dada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou por servidor por ele designado formalmente, mediante a homologação do processo administrativo completo, que deve conter o Parecer Técnico e a documentação básica do beneficiário (Art. 13 da Lei 3.375/2021).

CAPÍTULO IV: DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE EM PECÚNIA

Seção I: Da Determinação e Limitação do Valor

Art. 8º - O valor a ser repassado ao beneficiário não poderá, sob nenhuma hipótese, ser superior ao custo da passagem cotada, conforme estabelecido no Art. 6º, § 1º, Inciso III, deste Decreto.

§ 1º O valor total da pecúnia concedida será fixado no ato da autorização, com base no orçamento de menor preço apresentado no Parecer Técnico, sendo vedada a concessão de valores excedentes.

§ 2º Caso o beneficiário apresente, no momento da prestação de contas, comprovante de compra de passagem por valor inferior ao repassado pelo Município, o valor excedente deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) mediante Guia de Recolhimento Municipal, sob pena de responsabilização administrativa.

Seção II: Do Procedimento de Repasse e Agilidade

Art. 9º - O repasse do Auxílio Passagem em pecúnia será operacionalizado pelo departamento de Tesouraria, mediante Ordem de Pagamento formalizada pela SMAS, priorizando a rastreabilidade financeira e a celeridade.

§ 1º Serão consideradas modalidades de repasse elegíveis, por ordem de preferência:

I - Transferência Eletrônica (PIX, TED ou DOC): Depósito direto e nominal em conta bancária de titularidade do beneficiário ou de seu responsável legal devidamente identificado. Esta modalidade oferece a maior segurança e agilidade no acesso ao recurso.

§ 2º O uso de qualquer modalidade de repasse deve gerar comprovante formal (comprovante de transferência bancária ou recibo de saque assinado), que será anexado ao processo administrativo.

§ 3º Dada a natureza emergencial do benefício, a SMA/FMAS deverá executar o repasse no prazo máximo de **12 (doze) horas úteis** após o recebimento e formalização da Ordem de Pagamento (OP) pela SMAS.

Art. 10 - O fluxo administrativo-financeiro para a concessão e repasse do Auxílio Passagem em pecúnia obedecerá às seguintes etapas, visando a eficiência e o controle:

Fluxo Simplificado de Concessão e Repasse

Etapas	Responsável	Ação Detalhada	Prazo Máximo Recomendado (Urgência)
1. Requerimento e Triagem	CRAS/CREAS/SMAS	Atendimento inicial e coleta de documentação básica.	Imediato

2. Análise Técnica e Cotação	Equipe Técnica SUAS (Assistente Social/Outros)	Estudo socioeconômico, elaboração do Parecer Fundamentado e cotação do menor preço da passagem.	24 (vinte e quatro) horas
3. Autorização e OP	Secretário(a) SMAS	Homologação do Parecer e emissão da Ordem de Pagamento/Repasse (OP) ao setor financeiro.	4 (quatro) horas
4. Execução Financeira	SMF/FMAS	Efetivação do repasse (PIX, TED) ao beneficiário.	12 (doze) horas úteis
5. Comprovação de Uso	Usuário/SMAS	Apresentação do comprovante de compra e registro no prontuário.	5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o embarque

CAPÍTULO V: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 – O controle administrativo e a rastreabilidade dos recursos concedidos em pecúnia são indispensáveis para o cumprimento do Art. 35 da Lei Municipal nº 3.375/2021, que trata da responsabilidade por malversação.

§ 1º O beneficiário ou seu responsável legal assume o dever formal de prestar contas da utilização do recurso, mediante a apresentação dos seguintes documentos à unidade de atendimento que originou o processo:

I - Bilhete de passagem original, ou cópia digitalizada de passagem eletrônica (e-ticket).

II - Nota fiscal ou recibo de compra da passagem.

III - Na impossibilidade de obtenção dos documentos acima, deverá ser apresentada declaração formal da empresa de transporte ou atestado de embarque, ou outro documento que comprove de forma inequívoca o uso do recurso para a finalidade definida no Parecer Técnico.

§ 2º A comprovação deverá ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis** após a data prevista para o embarque ou deslocamento, conforme registrado no Parecer Técnico.

§ 3º A não apresentação da comprovação no prazo estipulado, ou a comprovação de utilização para fim diverso daquele definido no Parecer Técnico, implicará a notificação do beneficiário para devolução do valor recebido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de apuração da malversação do recurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher deverá encaminhar, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a prestação de contas consolidada e detalhada referente aos benefícios eventuais concedidos em pecúnia, conforme disposto no art. 34, parágrafo único da Lei nº 3.375/2021.

Parágrafo Único. O relatório mensal a ser enviado ao CMAS deve incluir informações sobre o número de concessões em pecúnia (especificando o auxílio passagem), os valores totais repassados, as modalidades de repasse utilizados e, crucialmente a taxa de comprovação de uso dos recursos pelos beneficiários, permitindo ao Conselho o Monitoramento efetivo e a deliberação sobre a execução da política.

Art. 13 – Todos os documentos referentes ao processo de concessão do Auxílio Passagem em pecúnia – desde o requerimento e o Parecer técnico, passando pela cotação prévia, o comprovante de repasse emitido pelo departamento de Tesouraria, até o comprovante de uso pelo beneficiário – deverão ser arquivados de forma organizada no prontuário único do usuário, garantindo a integral rastreabilidade, auditoria e transparência de todo o procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Os casos omissos, as dúvidas de interpretação ou as situações não previstas, relativas à aplicação deste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, para fins de conhecimento e acompanhamento.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, em parceria com o Departamento Contábil, deverão garantir que os recursos financeiros destinados ao custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais em pecúnia estejam devidamente previstos, alocados e compatibilizados nos instrumentos de planejamento ((Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA), em estrita conformidade com o Art. 33 da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Art. 16º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:22C52D19

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP 5201/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5201/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SILVESTRE DE MEDEIROS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 104.970, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO ROBERTO SILVESTRE DE MEDEIROS	GOIÂNIA-GO	03/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81E21DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5203/2025 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 5203/2025, de 26 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SANDRA DOS SANTOS ABDALA, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.060, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SANDRA DOS SANTOS ABDALA	GOIÂNIA- GO	12/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE FÓRUM DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – GOIÁS, REALIZADO NO GINÁSIO RIO VERMELHO. VEÍCULO PRÓPRIO PRISMA, PLACA: ONL 8055	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39D4C669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 812

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº15 DA AVISA. DISPOSTO NO AUTO DA SUVISA Nº 243244. PARA SUPR

processo 812/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AURORA ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA CNPJ/CPF: 52.427.774/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESINFETANTE E LIMPADOR PARA USO GERAL: CLRETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO/ CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 4%; PH NEUTRO; COR VERDE; DILUIÇÃO 4%. 20L	UN		6,0000	1.189,9000	7.139,4000
1	2	DESINFETANTE HOSPITALAR EXCLUSIVO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO MÍNIMO 32% (NIPPO BAC PLUS). GALÃO DE 5L	UN		5,0000	189,9000	949,5000
1	3	DISCO DE MAQUINA COR VERDE 350MM	UN		10,0000	44,2300	442,3000
1	4	DISCO DE MAQUINA COR PRETA 350MM	UN		40,0000	44,2300	1.769,2000
1	5	RODO LIMPA TUDO PEGA FIBRA	UN		10,0000	32,8900	328,9000
1	6	FIBRA LIMPEZA PESADA LT BUCHA VERDE	UN		10,0000	6,3000	63,0000
1	7	FIBRA LIMPEZA PESADA LT BUCHA AZUL	UN		10,0000	7,9000	79,0000
1	8	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES, ALÉM DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS, MESAS E BANCADAS. GALÃO DE 5L	UN		10,0000	38,2600	382,6000
1	9	ÁCIDO PERACÉTICO A 20% PARA DESISFECCÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS E CRÍTICOS E INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES. GALÃO DE 5L	UN		10,0000	235,2400	2.352,4000

1	10	CARRO FUNCIONAL C/ BOLSA	UN		4,0000	1.595,9900	6.383,9600
1	11	BALDE ESPREMEDOR DOBLO AZUL	UN		4,0000	920,3500	3.681,4000
1	12	HASTE TIPO EURO AZUL CABO FOSCO	UN		4,0000	167,8900	671,5600
1	13	REFIL MOP UMIDO 320GR CRU	UN		4,0000	72,8900	291,5600
1	14	CABO ALUMINIO 1,40MT SEM ROSCA AZUL	UN		10,0000	43,6600	436,6000
Total							24.971,3800

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 18 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLAFARIASANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:02D25A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 815-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE PLANTA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAIZAGISMO EXTERNO DO HOSPITAL E UPA E DE GRAMA PARA PAISAGISMO DA ILHA EM FRENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, SUPRINDO AS NECESSID

processo 815/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				3,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADELINO ARANTES DE OLIVERA **CNPJ/CPF:** 05.214.220/0001-31

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ÁRVORE SAMAMBAIA 1,0 M (FILICUM DECIPIENS)	UNIDADE		8,0000	150,0000	1.200,0000
1	2	BUCHINHOS	UNIDADE		22,0000	200,0000	4.400,0000
1	3	BODOCAPOS	UNIDADE		10,0000	50,0000	500,0000
1	4	ESPADA DE SÃO JORGE	UND		20,0000	45,0000	900,0000
1	5	GRAMA ESMERALDA	METRO		500,0000	16,0000	8.000,0000
1	6	ORELHA DE ELEFANTE	UN		25,0000	150,0000	3.750,0000
1	7	TRADESCANTIA PÁLIDA	UN		292,0000	5,0000	1.460,0000
1	8	SACOS DE CALCARIO	UN		1,0000	40,0000	40,0000
1	9	SACOS DE ADULBO	UN		1,0000	250,0000	250,0000
1	10	SACOS DE TERRA	UN		15,0000	20,0000	300,0000
1	11	GRAMA ESMERALDA PARA CANTEIRO CENTRAL E ILHA	METRO		500,0000	16,0000	8.000,0000
1	12	ÍRIS NEOMARICA	UNIDADE		12,0000	60,0000	720,0000
1	13	BODOCAPOS PARA O HMI	UN		10,0000	50,0000	500,0000
1	14	GRAMA ESMERALDA PARA O HMI	METRO		153,0000	16,0000	2.448,0000
1	15	ORELHA DE ELEFANTE PARA O HMI	UN		27,0000	150,0000	4.050,0000
1	16	TRADESCANTIA PÁLIDA PARA O HMI	UN		293,0000	5,0000	1.465,0000
1	17	SACOS DE CALCARIO PARA O HMI	UN		1,0000	40,0000	40,0000
1	18	SACOS DE ADULBO PARA O HMI	UN		1,0000	250,0000	250,0000
1	19	SACOS DE TERRA PARA O HMI	UN		15,0000	20,0000	300,0000
Total							38.573,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 13 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:47108E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 817-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO. DESCRITA NO AUTO DE INFRAÇÃO DA SUVISA Nº 243449, ITEM 42, EM ANEXO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

processo 817/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA **CNPJ/CPF:** 02.138.196/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, METÁLICO PRETO, MODELO VFA1110XM6,220V	UN		1,0000	251,0000	251,0000
Total							251,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 13 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLAFARIASANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E61CD6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 818-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ORGANIZADORES CONFECCIONADOS EM MATERIAIS LAVÁVEIS E DE SUPERFÍCIE LISA, CONFORME APONTAMENTO DA SUVISA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 243449, ITEM 23, EM AN

processo 818/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA **CNPJ/CPF:** 02.138.196/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GB1 CAPACIDADE: 0,5LTITRO MEDIDA: 10X10X5 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		30,0000	4,5000	135,0000
1	2	GB2 CAPACIDADE: 3LITROS MEDIDA: 12X29X11 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	35,0000	2.100,0000
1	3	GB3 CAPACIDADE: 1 LITRO MEDIDA: 10X17X7 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	9,5000	570,0000

1	4	GB4 CAPACIDADE: 2 LITROS DIMENSÕES: 10X17X7 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	11,5000	690,0000
1	5	GB2D CAPACIDADE: 3LITROS MEDIDA: 12X29X11 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	46,0000	2.760,0000
1	6	GB5 CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÕES: 15X25X12 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	14,0000	840,0000
1	7	GB6 CAPACIDADE: 8 LITROS DIMENSÕES: 18X29X15 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		40,0000	24,0000	960,0000
1	8	GB7 CAPACIDADE: 13 LITROS DIMENSÕES: 22X34X17 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	30,0000	1.800,0000
1	9	GB7A CAPACIDADE: 23 LITROS DIMENSÕES: 41X34X17 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		60,0000	53,0000	3.180,0000
1	10	GB8 CAPACIDADE: 26 LITROS DIMENSÕES: 31X43X19 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		40,0000	40,0000	1.600,0000
1	11	GB9 CAPACIDADE: 52 LITROS DIMENSÕES: 39X57X23 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		25,0000	72,0000	1.800,0000

1	12	GB14 CAPACIDADE: 12 LITROS DIMENSÕES: 22X43X17 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		40,0000	85,0000	3.400,0000
1	13	GB28 CAPACIDADE: 28 LITROS DIMENSÕES: 29X50X21 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		25,0000	51,0000	1.275,0000
1	14	GB74 CAPACIDADE: 74 LITROS DIMENSÕES: 41X68X41 (A X L X P) FRENTE ABERTA	UN		20,0000	196,0000	3.920,0000
Total							25.030,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLAFARIASANTOS

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:09A3BC7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DANIELA SOUSA SOARES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. DANIELA SOUSA SOARES**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 6044515 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.132.291-64, CREFITO n. 265228-F e PIS/PASEP: 2106255930-6, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Q. 16, Lt. 30, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 45/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consultante e Parecer Jurídico n. 1185/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, “DOS RECURSOS” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Daniela Sousa Soares, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/ MÊS PARTIR DO 1º T. A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta DANIELA SOUSA SOARES – CREFITO N. 295915-F.	SV/PLANTÕES	40 plantões de 04 horas/mês	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]						R\$ 55.200,00
Valor Total 1º T.A. [(Período 03 (três) meses]						R\$ 13.800,00
Valor Total 2º T.A. [(Período 03 (três) meses]						R\$ 13.800,00
Valor Total 3º T.A. [(Período 03 (três) meses]						R\$ 13.800,00
Valor Total 4º T.A. [(Período 03 (três) meses]						R\$ 13.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil quatrocentos reais)**, sendo **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 1º Termo Aditivo; **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 2º Termo Aditivo; **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 3º Termo Aditivo; e, **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 4º Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **24 de março de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original; **03 (três) meses** do 1º Termo Aditivo; **03 (três) meses** do 2º Termo Aditivo; **03 (três) meses** do 3º Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** do 4º Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

DANIELA SOUSA SOARES
Contratada

Testemunhas:

- 1.º - CPF.....
- 2.º - CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0D32017F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9153/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9153/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
CONSORCIO CODANORTE

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	448/2025
Data inicial da vigência:	26/11/2025
Data final da vigência:	26/11/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A DE REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA VEICULO FURGÃO, NOVO, 0 (ZERO) KM, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO ÀS

	NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO – RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO: 202500005012876, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 116, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor total do contrato:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.457.127/0001-19
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 35.457.127/0001-19
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 CONSORCIO CODANORTE
Número de Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Assinatura no Contrato:	Senhor DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA Gestor do FMS – Contratante, MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, neste ato representada por CAMILE VIANNA FREITAS - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:6171F4AE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 138/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ASSISTENTE SOCIAL NATALIA PEREIRA ALMEIDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7055/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7055/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. NATALIA PEREIRA ALMEIDA**, brasileira, bacharel em serviço social, portadora do RG n. 5627202 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 700.000.021-00, inscrita no CRESS/GO n. 07333, com PIS/PASEP/NIT: 140.27537.31-5, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Nº 1, Residencial Maria Pires Perillo, Quadra 12, Lote 05, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com autorização contida no **Processo Administrativo Originário n.º 4561/2020**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 7055/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, de 12 (doze) meses, do contrato FMS n. 138/2021, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021, conforme memorando da secretaria consultante e Parecer Jurídico n. 1186/2025 e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, “DOS RECURSOS” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021 (**Processo Administrativo Originário n.º 4561/2020**), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04/hs, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO DO 1º T.A. COM REAJUSTE INPC DE 6,4601%	VL./ PLANTÃO DO 2º T.A. COM REAJUSTE INPC DE 4,14%	VL./ PLANTÃO DO 3º T.A.	VL./ TOTAL/MÊS ORIGINAL	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1º T.A. COM REAJUSTE INPC DE 6,4601%	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 2º T.A. COM REAJUSTE INPC DE 4,14%	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 3º T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Assistente Social NATALIA PEREIRA ALMEIDA.	SV/ PLANTÕES	35 PLANTÕES DE 04/hs - Mês	R\$ 135,00	R\$ 143,72	R\$ 149,67	R\$ 149,67	R\$ 4.725,00	R\$ 5.030,20	R\$ 5.238,45	R\$ 5.238,45
Valor Total ORIGINAL											R\$ 56.700,00
Valor Total do 1º T.A											R\$ 60.362,40
Valor Total do 2º T.A											R\$ 62.861,40
Valor Total do 3º T.A											R\$ 62.861,40
Valor Total do 4º T.A											R\$ 62.861,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 305.646,60 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** do contrato original, **R\$ 60.362,40 (sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** do 1º Termo Aditivo, **R\$ 62.861,40 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** do 2º Termo Aditivo, **R\$ 62.861,40 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** do 3º Termo Aditivo e **R\$ 62.861,40 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano advindo do 1º Termo Aditivo, 01 (um) ano advindo do 2º Termo Aditivo, 01 (um) ano advindo do 3º Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo do 4º Termo Aditivo, este último compreendido entre **28/12/2025 a 27/12/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/Gestor do fundo

NATALIA PEREIRA ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:565E84A0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

